



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 498

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.251, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao guarda-chaves da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Dias um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Crendencias.

Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.521 — DE 21 DE AGOSTO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Dias um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão

da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Dias um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Dias um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 66, de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 474 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1918.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Dias um anno de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1918

Remetteram-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes,

as patentes do capitão Manoel Celéstino Pimentel, do 1º tenente José Candido de Oliveira e do 2º tenente Jesuino Corrêa de Sá, e o decreto concedendo medalha de merito ao 3º sargento Gabriel Gonçalves de Lima, com os documentos que acompanharam o officio n. 433, de 12 do mez findo.

Requerimento despachado

Manoel Joaquim do Rêgo Lins Filho. — Requeira a autoridade competente.

Gilberto Castro. — Idem.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

João Lopes Viegas. — Junte novo attestado do presidente do Lloyd Brasileiro declarando o tempo que o requerente é ali empregado e a sua conducta.

Rozario Rizzo e outro. — Indeferido.

Garibaldi Biasoli. — Não ha que deferir. Frederico de Castro Robello Kock. — Indeferido.

Dia 27

Antonio Ribeiro Pontes. — Junte novo attestado do presidente do Lloyd Brasileiro declarando o tempo que o requerente ali serve e a sua conducta.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 26 de agosto de 1918

Officiou-se ao Sr. ministro, relativamente ao pedido de intervenção federal para expurgo da ilha da Conceição, feito pelo inspector geral de hygieno do Estado do Rio de Janeiro.

Respondeu-se ao director geral de Hygieno e Assistencia Publica, o officio n. 1.241, de 14 do corrente mez, sobre as hortas situadas no Districto Federal.

Restituiram-se ao director geral do Interior, devidamente informados, o aviso n. 7, de 16 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores, e o officio n. 72, de 30 de julho proximo passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento dos machinistas desta directoria geral, Antonio da Costa Cardoso e Antonio de Souza Neves;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as contas na importancia de..... 5:075\$234, de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia rural no Districto Federal, durante o mez de julho proximo passado (officio n. 1.386) e as contas que acompanharam o officio n. 3.100, de 13 do corrente mez (officio n. 1.387);

Ao director geral da Imprensa Nacional, os laudos da inspecção de saude de João Dias de Almeida, Emilio de Souza Rocha e Alvaro Reis;

Ao director geral dos Correios, o de Procopio José Lorena da Silva;
Ao director geral dos Telegraphos, o de João da Silva Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1918

7º districto:

D. Jacintha Candida Muniz (2.723). — Indeferido.

Expediente:

Antonio da Costa Cardoso (2.824). — Como requer.

Dia 26

1º districto:

Seraphim José da Costa (2.790). — Certificado-se.

Eduardo Ribeiro Guedes (1.378). — Indeferido.

2º districto:

Manoel Ignacio (2.803). — Certifique-se.

3º districto:

Alfredo Gonçalves Vieira (2.830). — Certificado-se.

5º districto:

Antonio Machado Martins (2.814). — Certificado-se.

Bernardino Esteves de Almeida (2.742). — Deferido.

Julio Ribeiro (2.788). — Mantenho o despacho anterior.

Dr. Americo Carlos de Gouvêa (2.783). — Deferido.

6º districto:

José Gonçalves Guimarães (2.637). — Deferido.

8º districto:

A. C. Cunha (2.561). — Certifique-se.

Expediente:

Manoel Perez Hervella (2.822). — Certificado-se.

João Felipe (2.834). — Como requer.

Antonio Charles (2.823). — Como requer.

Arthur Duque Estrada (2.860). — Como requer.

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente foi nomeado commissario effectivo de 2ª classe, para o 16º districto policial, Guilherme Alvares de Azevedo em substituição a Delphim Moura, fallecido hontem.

Ministerio das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAES DO MINISTRO RESIDENTE DA SUECIA, SENHOR JOHAN THEODOR PAUES

O Presidente da Republica recebeu hontem, ás 4 horas da tarde, no Palácio do Catete; em audiencia solemne a que assistiram o Secretário da Presidência, o Sub-Secretário de Estado, representando o Ministro das Relações Exteriores; o Chefe e o Sub-Chefe da Casa Militar, o Senhor Johan Theodor Paues, que fez entrega da Carta em que o Rei da Suecia o acredita no character de Ministro Residente junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

O Ministro da Suecia dirigiu-se ao Palácio do Catete em carro da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, acompanhado do

Senhor Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, Ministro Residente do Brasil.

A guarda do Palácio, formada ao lado da porta principal, fez as continencias do estylo, quer á entrada quer á sahida do novo Ministro.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE CONSELHO DE FAZENDA EM 29 DE AGOSTO DE 1918

Aos vinte dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Francisco das Chagas Galvão, director da Contabilidade Publica, e Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, director da Despeza Publica.

Lida e approvada a acta da sessão do dia oito do corrente, passou o Conselho a resolver os seguintes processos:

Officio n. 120, de 5 de junho de 1918, da Alfandega do Rio Janeiro, encaminhando o recurso de Mayrink Veiga & Comp. sobre classificação de azotato de potassio puro. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 322, de 24 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de E. H. Krischko sobre o valor da mercadoria despachada pela nota de importação n. 11.238, de abril de 1918. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a delegacia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 179, de 19 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso da Companhia Calçado Clark sobre classificação de graxa em massa para sapatos. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 186, de 9 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre classificação de papel. — O Conselho é de parecer que se deve ouvir a Imprensa Nacional. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 125, de 28 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal em Sergipe, encaminhando o recurso de João Baptista de Sant'Anna, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 104, de 11 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Antonio Barbosa. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ser caso do mesmo, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 197, de 19 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Almeida Land & Comp. sobre classificação de dous tecidos juxtapositos, um de lã e algodão e outro de algodão. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 184, de 19 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em São Paulo, encaminhando o recurso da Companhia Calçado Clark sobre classificação de graxa em massa para sapatos. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 166, de 14 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhando os recursos de J. Avila & Comp. e Hatun Elias. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento aos recursos, contra o voto do Sr. Dr. Didimo. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria de Conselho.

Officio n. 273, de 28 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Miguel de Giorgio. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 359, de 8 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Tertuliano G. Borges por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 41, de 21 de março de 1918, da Delegacia Fiscal no Pará, encaminhando o recurso de Manoel Podro & Comp. sobre a classificação do preparado «Ad-El-Itó». — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 302, de 10 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Ernesto de Castro & Comp. sobre classificação de ladrilho de barro simples. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 281, de 29 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de L. Serra & Comp. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para classificar as amostras de us. 1 a 4 como cantoneiras de ferro da taxa de 100 réis do art. 705 da Tarifa, e a de n. 5 como peça de ferro, formato T, para construção, sujeita a direitos *ad-aalorem* de 20 %, de accordo com a ultima parte do art. 757 da mesma Tarifa, contra os votos dos Srs. Dr. Didimo e director Naylor Junior. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 373, de 23 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso da Companhia Antartica Paulista por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 15, de 22 de fevereiro de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, submettendo á approvação do Sr. ministro o acto pelo qual impoz a pena de suspensão por 15 dias ao 3º official da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes Raul Damasio, que servo addido á mesma Recebedoria, como fiscal permanente. — O Conselho é de parecer que se deve archivar o processo, visto nada haver a providenciar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 225, de 11 de outubro de 1917, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso da Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo Americana por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para relevar a multa, contra o voto do Sr. director Abdenago. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 133, de 31 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Andrade Maia & Comp. sobre classificação de tecido.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para classificar os tecidos de algodão das duas amostras como, lavrados com mescla de soda, do art. 473, combinado com o artigo 42 das Preliminares da Tarifa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 67, de 18 de março de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de C. Ribeiro sobre apreensão de collarinhos encontrados em um volume que submeteu a despacho na Alfandega de Recife.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 100, de 26 de março de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento em que Mauricio Simon pede reconsideração do despacho do Sr. ministro, que o mandou multar em direitos em dobro.—O Conselho é de parecer que deve ser mantido o despacho. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 22, de 14 de fevereiro de 1918, da Collectoria Federal de Barra Mansa, encaminhando o recurso de Mamede Tróes de Andrade por infração do artigo 43 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 195, de 30 de maio de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o requerimento em que Antonio Mathias do Nascimento pede para pagar amigavelmente os debitos que tem para com a Fazenda Nacional; referentes ao imposto de industrias e profissões.—O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 417, de 28 de dezembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 27, de 2 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a José Ferreira Braga.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 53, de 15 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, encaminhando o recurso de José Lagreca por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso e significar ao delegado fiscal que não foi justa a pena imposta ao agente fiscal do imposto de consumo Julião Bento da Costa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 108, de 6 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso do José Possida de Queiroz & Comp. sobre classificação do cadarço de algodão.—O Conselho é de parecer que se deve ouvir novamente a Alfandega do Rio de Janeiro para dizer por que classificou a amostra como fita e não como cadarço. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 132, de 27 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Otto Niemeyer sobre classificação de pimenta.—O Conselho por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 208, de 24 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Mestre & Blatge sobre pertences para automovel.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Benedicto Hyppolito. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 59, de 6 de março de 1916, da Collectoria de Cabo Frio, recorrendo da decisão favoravel a Vieira Mattos & Comp.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para condemnar os autuados ao pagamento de 4:396% do imposto de consumo de sal, bem assim impor aos mesmos a multa de 5:000\$000. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 14, de 16 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o inquerito administrativo aberto na Mesa de Rendas de Quarahy em virtude da ordem da Directoria do Gabinete n. 274, de 7 de agosto de 1916.—O Conselho é de parecer que deve ser archivado o processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 94, de 21 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal no Amazonas, encaminhando o recurso de J. G. Araujo sobre cobrança de taxa de capatazias.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a delegacia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 404, de 15 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso do engenheiro civil Augusto do Rego Toscano de Brito do acto da mesma alfandega que lhe impoz a multa de direitos em dobro, nos termos do art. 19 das instrucções mandadas observar pelo decreto n. 2.529, de 15 de dezembro de 1899.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar cobrar direitos simples. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 160, de 10 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal no Paraná, encaminhando o recurso de J. T. Nascimento, agente da barca uruguaia *Bravo*, do acto da Alfandega de Paranaguá que multou o commandante da mesma barca em 50% em dobro.—O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo á delegacia fiscal para deliberar a respeito. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento de Benevides Pina & Comp., de 20 de junho de 1918, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foram condemnados ao pagamento da multa de 2:500% e mais 559% de imposto sonogado.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve manter o despacho anterior, contra o voto do Sr. director Abdenago Alves. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 36, de 5 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de Pinho Soares & Comp. sobre restituição de impostos e multas que lhes foram applicados por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo á delegacia fiscal, para se pronunciar a respeito. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 128, de 31 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhando o recurso de Andrade & Andrade, por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 283, de 29 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de B. Ernesto Guimarães sobre medição de ladrilhos.—O Conselho, por sua maio-

ria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. director Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 392, de 22 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Araujo Costa & Comp. sobre restituição de direitos.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a delegacia fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 277, de 25 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de A. Freire & Comp. sobre classificação de manômetros para pressão do vapor.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 2.052, de 5 de dezembro de 1917, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Francisco Coelho & Comp. por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 135, de 10 de dezembro de 1917, da Delegacia Fiscal em Alagoas, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel á Companhia de Tecidos Paulista de Pernambuco.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 408, de 23 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal em Alagoas, encaminhando o recurso de A. Lopes do Valle, successor de Caldas e Valle, por infração do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, por estar provada a infração. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier de Brito, secretario do Conselho, escrevi.—Antonio Carlos.—Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.—Abdenago Alves.—Didimo Agapito Fernandes da Veiga.—Joaquim Dutra da Fonseca.—Francisco das Chagas Galvão.—Carlos Augusto Naylor Junior.

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o continuo da Alfandega do Rio de Janeiro Carlos Arthur Austin para o lugar de ajudante do porteiro da mesma alfandega.

RECTIFICAÇÃO

O 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, nomeado por titulo de 8 de agosto de 1918, para identico logar na do Rio de Janeiro, chama-se Valentin João Pereira e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1918

Pelo Sr. ministro.
Companhia Federal de Fundição, propondo compra de 100 toneladas, ao preço de 260% do ferro guza existente na Casa da Moeda.— Não pôde ser attendida.

Ada de Bocayuva Bessa, solicitando separação de seu nome da folha de pagamento que englobadamente recebe com sua progenitora.— A' vista dos pareceres da Procuradoria e do Dr. consultor geral da Republica, mantenho o despacho anterior.

A. Marcellino Teixeira, solicitando relevação da multa de 100% imposta pela Recebedoria do Districto Federal.— Aguarde o julgamento do processo.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Centro dos Varejistas de Santos», reclamando sobre o pagamento de revalidação de sello na Alfandega de Santos.— Indeferido.

— Pelo Sr. director :

João Duarte de Paula Pimentel, solicitando certidão e relevação da prescrição do processo de aposentadoria do ex-chefe de secção da Administração dos Correios do Pará. — Requeira ao Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao dia 26 de agosto de 1918

Sr. Dr. Antonio Jorge Machado Silva, procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 12 — Communico-vos que, na forma do art. 3 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso de 2ª entrança a se realizar no Estado do Paraná.

— Sr. José Correia Souza Pinto, 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 11 — Communico-vos que, na forma do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso de 2ª entrança a se realizar no Estado do Paraná.

— Sr. 1º secretario da assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro :

N. 8 — Tenho o prazer de agradecer-vos a communicação que me fizestes em officio n. 112, de 1 do corrente mez, de haver sido solemnemente installada a 3ª sessão ordinaria da 9ª legislatura dessa assembléa.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e consideração.

Dia 27

Sr. ministro da Guerra:

N. 132 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 355, de 6 de março ultimo, desse ministerio, e relativo á aquisição da fazenda Villa Leonor, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pertencente a D. Leonora Januzzi Vici Dias, peço a V. Ex. se digno emittir parecer sobre o que consta do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional a fim do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao dia 26 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 134 — Remetto-vos, para os devidos fins, as duas portarias do Exmo. Sr. ministro designando o procurador fiscal dessa delegacia Dr. Antonio Jorge Machado Lima e o 3º escriptuario, tambem dessa delegacia, José Corrêa de Souza Pinto, para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso de 2ª entrança a se realizar nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 77 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente mez, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 125, de 5 de junho do corrente anno, em que Victoriano Cantanhede de Almeida pede prorogação do prazo em que prescreveu o concurso que fez nesse Estado e approved por despacho de 26 de agosto de 1913, para provimento de logares do 1º entrança nas repartições de Fazenda, resolveu que, á vista do disposto no art. 214, o seu parographo unico, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro do corrente anno, que revalida os concursos prescriptos, nada ha que deferir.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 726 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 270, de 20 do vigente, resolveu, por despacho de 22, autorizar-vos a ceder ao mesmo ministerio o material constante da inclusa relação.

N. 727 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.503, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de cinquenta caixas, sob marca Moça — sem numero — Rio de Janeiro, contendo leite condensado, vindas de Nova York pelo vapor norueguez Pacific, consignadas á firma Germano Boettcher & Comp., e hoje pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 728 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 50, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar a entrega ao secretario da Legação Sr. Carlos Rosteing Lisboa do volume n. 168, vindo pelo vapor *Hilfand Lech* e recolhido ao armazem n. 1 dessa alfandega.

N. 730 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.536, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de nove caixas, H.A.C.—Rio ns. 1, 3/10, contendo apparelhos e material de telephonia sem fios, vindas de Nova York pelo vapor inglêz *Kauban*, á consignação da firma Davol & Comp., e hoje pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 731 — Remettendo o incluso projecto de lei regulando a nomeação dos despachantes geraes das alfandegas, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do vigente, vos digneis emittir parecer a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 732 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.533, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa, D 1, — Rio contendo material radio telephonic, vinda dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor nacional *Tapajoz*, consignada á firma Davol & Comp., e hoje pertencente ao mesmo Lloyd.

N. 733 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.506, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, das seguintes mercadorias, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Cuyabá*, consignadas á firma Moreira Barbosa e hoje pertencentes ao mesmo Lloyd:

M. B. 1 — Rio de Janeiro: Uma caixa contendo ataduras de cambria e gaze;
2/4 — Tres caixas contendo algodão absorvente;

5 — Uma caixa contendo algodão absorvente, gazes e artigos sanitarios medicinaes.

N. 734 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que roqueu em 30 de julho findo a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.974, de 30 de julho de 1908, dos volumes constantes da inclusa relação, vindos de Liverpool pelo vapor *Hilfand*, contendo artigos destinados ao consumo do Serviço Funerario a cargo do mesmo estabelecimento.

N. 735 — Enviando o incluso aviso sob numero 131 V/1ª, de 2 do flente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a proposito de isenção de direitos para materiaes destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, do dia 14, vos pronuncieis sobre o assumpto.

N. 736 — Afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de folhas, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 15 do vigente, junto vos devolveo o processo encaminhado á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 193, de 15 de julho ultimo, e relativo a um pedido de restituição de direitos, feito pela Sociedade Anonyma Etablissements Lambert.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 174 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 198, de 3 de junho ultimo, anexa ao requerimento em que Milton Barcellos pede dispensa do pagamento do seu diploma de bacharel, con'erido pela Faculdade de Livro de Direito do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

N. 175 — Em resposta ao vosso officio numero 67, de 2 de junho ultimo, em que alludindo ao facto de se encontrarem nessa repartição 74 livros de lançamento do imposto de industrias e profi-sões e taxas de consumo d'agua e de saneamento em condições de serem liquidados, para o effeito da remessa da respectiva divida para ser promovida a cobrança executiva, fazeis sentir a difficuldade de continuar a ser feito esse serviço, sem interrupção, dentro das horas do expediente, e em consequencia propondes que o mesmo serviço seja feito fóra do tempo marcado para o expediente e mediante pequena remuneração, á razão de 100\$ por livro preparado para seguir a via executiva, conforme suggere a 2ª Sub directoria na representação que me remetestes, por cópia, cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do vigente, resolveu approvar as medidas propostas.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 46 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que José Pinto Vieira, estabelecido com commercio de panificação á Estrada Marechal Rangel n. 255, pede autorização para trocar a importancia de 1.500\$ em moedas de bronze, por igual importancia em moedas de nickel, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, presteis informações a respeito.

N. 47 — Transmittindo-vos o incluso aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.172, de 9 do corrente, relativo á cunhagem de uma medalha de ouro «Dr. Thomaz Coelho», em substituição á que foi conferida ao 1º tenente do Exercito Arthur Sílio Portella, depois que concluiu o curso do Collegio Militar, o que se extraviou; rogo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 deste mez, presteis informações a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 153 — Em resposta ao assumpto do vosso officio n. 383, de 11 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do vigente, que é fixada em 15 %, a gratificação adicional concedida ao operario João Baptista Cardoso, a quem se refere o meu officio n. 52, de 2 do referido mez de abril.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro :

N. 301 — Afim de que vos digneis despachar como julgardes acertado, incluso vos

envio o processo a que se refere o vosso officio n. 1.068, de 14 de junho ultimo, e em que Matheus Martins pede o pagamento do saldo de conta de publicações em 1914/1915 do editaes no jornal de sua propriedade.

N. 302—Afim de que vos dignois providenciar a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, o incluso aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.461, do dia 13, solicitando providencias no sentido de ser compellido o agente desse Lloyd, no Estado de Pernambuco, a prestar informações exactas sobre a existencia de stock do carvão naquelle Estado.

N. 307—Remettendo o incluso processo o mais papeis referentes ao desaparecimento da quantia de 100:000\$, do bordo do vapor *Venus*, desso Lloyd, a que está annexo o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 22, de 28 de março de 1916, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, informeis a respeito.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 411—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Augusto Possão de Faria, agente postal em S. Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 412—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Simões Filho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pedernoiras, Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 413—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Valentim Procopio, agente postal em São Bernardo, Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 56—No officio n. 61, de 11 de junho ultimo, á Directoria da Despesa Publica, com o qual encaminhastes o requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo José Tavares do Figueiredo, pedindo permissão para consignar, mensalmente, á Associação dos Fiscoes dos Impostos de Consumo a importância de 5\$, communicastes ficar annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 60\$, para occorrer ao pagamento da citada consignação, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno.

Em solução ao assumpto, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do vigente, recomendo annullois a transferencia feita e declaro-vos que o pagamento das consignações descontadas deve ser realizado nessa propria delegacia ao representante da associação, nos termos da circular n. 4, de 21 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Coará:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 46, de 4 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Boot & Comp. (London) Limited solicita a restituição da importância de 1:411\$520, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 1.243 e 1.244, de junho do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 776\$340 e 635\$486 em papel.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 70—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu aprovar a relação dos funcionarios, commerciantes e industriaes que devem compôr as commissões ar-

bitraes na alfandega de Corumbá, nesse Estado, durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 173—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista do que solicitaram A. Bebiano & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, o tenho presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 203, de 14 de junho ultimo, relativo ao auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra aquellos negociantes em 14 de agosto do anno passado, em virtude do qual foi imposta aos autoados pelo collector federal de Alfenas, nesse Estado, a multa de 5:000\$, maximo do art. 178, letra n, alinea II, do regulamento citado, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, deferir o pedido, para o fim de relevar os reclamantes da multa imposta e, bem assim, advertir o referido collector pela irregularidade de seu procedimento, não attendendo á diligencia requerida.

N. 174—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 239, de 16 de julho ultimo, em que a companhia de seguros contra fogo Alliança da Bahia propõe o seguro do predio e moveis dessa delegacia, resolveu, por despacho de 19 do corrente, que o citado pedido não pôe ser attendido.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 136—Em additamento á ordem desta directoria n. 125, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ao escripturario da Alfandega de Paranaguá, Zenon Pereira Leite, tambem foi concedido transporte para a respectiva bagagem.

N. 137—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado ao Thesouro com o officio da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, n. 285, de 18 do março ultimo, a esta directoria e de que trata o dessa delegacia n. 7, de 2 de julho subsequente, á Directoria do Patrimonio Nacional, resolveu, por despacho de 19 do corrente, autorizar-vos a mandar abrir concorrência publica para execução dos concertos de que necessita a lancha *Raymundo Lisboa*, pertencente á alludida alfandega, sob a base dos orçamentos de fls. 11 e 12 do dito processo, que junto vos remetto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 325—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 12 do corrente, a Companhia Swift do Brasil, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre, nos termos do art. 2º, de decreto n. 3.347, de 3 de outubro ultimo, de cento e trinta toneladas de materias e tresentas e dez ditas de sal, destinadas aos seus estabelecimentos frigorificos, em construção na cidade do Rio Grande, esperados de Buenos Ayres pelo vapor *Sun Francisco*.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 17.

N. 326—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 219, de 18 de julho ultimo, no qual o collector das rendas federaes em S. Leopoldo, nesse Estado, Theodorio Porto da Fonseca, pede para que seja autorizada a Directoria da Viação Ferrea a conceder-lhe passes, quando tiver de recolher saldos a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 561—Satisfazendo a solicitação constante do vosso telegramma de 31 de julho proximo findo, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, os processos referentes á aquisição de predios e terrenos em Jundiaby e Capuava, nesse Estado, necessarios ao Ministerio da Guerra.

N. 562—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 235, de 6 do maio do corrente anno, annexo ao requerimento em que Irmãos Frugoli & Comp. recorrem da decisão da inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar como «baixellas de cobre prateado», da taxa de 8\$ por kilo, do art. 671, da Tarifa vigente, parte da mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 7.472, de 8 de março ultimo, como «estanho em obras não classificadas, douradas ou prateadas», da taxa de 3\$500 por kilo, do art. 701, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 563—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 364, de 11 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 364, de 10 do maio do corrente anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 17, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, autorizar a restituição solicitada, na importância de 3:337\$200, sendo em ouro 1:835\$460, e em papel, 1\$511\$740.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 564—Para que se possa resolver sobre um pedido de reconsideração de despacho, que faz Reynaldo Guerra da Silva Santos, ex-guarda dessa Alfandega, em requerimento do 14 de junho ultimo, recomendo providencias no sentido de ser restituído ao Thesouro o processo referente ao peticionario e de que trata o officio n. 76, da Delegacia Fiscal nesse Estado, de 30 de dezembro de 1914, e as ordens ns. 665 e 672, de 4 e 11 de setembro do anno seguinte.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 27 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5—Em additamento á ordem n. 4 desta directoria, de 30 de julho ultimo e em solução ao vosso officio n. 2, de 14 do corrente, incluso vos remetto as cópias do aviso do Ministerio da Viação e da escriptura de compra feita pela Fazenda Nacional de um terreno situado no municipio de Rio Preto, nesse Estado, a Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 187—Em additamento ao meu officio n. 106, de 24 do corrente, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do servente desta repartição João Zacharias Rosa a quantia de 100\$ em prestações mensaes de 10% e não como foi solicitado no mencionado officio.

—Sr. zelador do palacio Guanabara:

N. 188—Incluso vos remetto, para que sejam conferidas, as contas de fornecimentos de gaz e luz electrica a esse palacio, durante o mez de julho ultimo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. Dr. delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 25—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.338, de 14 do corrente, res-

tituo-vos a inclusa nota falsa de 100\$, estampa 12, série B, n. 67.108. que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi submettida e das respostas dos quesitos formulados.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Bella Vista:

N. 83 — Accusando o recebimento do vosso telégramma de 21 do corrente, no qual me communicas haverdes assumido o exercicio do cargo de administrador da mesa de rendas dessa cidade, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica:

N. 71 — Por D. Golsimina Pacheco Deiró foi requerida a esta caixa eliminação de sua menoridade.

Verificou-se que as apolices que se refere a requerente estão averbadas em nome de Gelsimina Pacheco Deiró, menor, brasileira, filha de Leonor Pacheco da Costa e do finado Antonio Pacheco da Costa, tendo sido a averbação feita em virtude da relação de uniformização n. 12, de 28 de agosto de 1905, por troca de duas apolices ao portador, do emprestimo de 1895.

Peço-vos esclarecimentos a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1918

José Pereira Cota Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Manoel Alves Ribeiro Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Eugenio da Silva Corrêa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Victor Machado Sampaio. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Luiz da Silva Gomes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Charlotte Mariane de Saint Hilaire Teixeira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Maria Rita do Valle Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Octacilio Ribeiro de Medeiros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Silvino Antonio da Silva. — Não ha que deferir.

Augusto Borardo Nunon. — Note-se, á vista da informação.

Companhia Alliança da Bahia. — Satisfaca as exigencias da informação.

Maria Quintanilha do Amaral Faria. — Publiquem-se os editaes.

Miguez Felicio da Costa. — Deferido, attendendo-se á exigencia da informação.

José de Oliveira Cunha Craça. — Complete o selo dos documentos de fls. 3 e 5.

Judith Teixeira Lopes Sapucahy. — Note-se o estado civil de casada.

Esther Gomes de Pinho. — Elimine-se a clausula de menoridade e proceda-se de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

Otto Azovedo Lima. — Indeferido de accordo com o parecer.

João Lopes. — Archive-se.

Ernestina Santos Velho. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Walter, Octavio e Jorge. — A divida procede quanto ao predio n. 5, antigo, á rua do Senado, em nome de D. Amelia Rosalina Carneiro Fontes.

Abdo Chacaxira. — Substitua-se a certidão de divida de panna d'agua, na forma proposta. Junta a certidão substituida volte o processo.

Idofonso Neiva. — Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, transfira-se.

Cardoso & Comp. — Idem, idem.

Emilia Joanna Fonseca Marques. — Satisfaca a exigencia.

Fernando Perez Alonso. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se do accordo com o mesmo.

Oscar Almeida Gama. — Idem, idem.

José Velloso Aquino. — Transfira-se.

Manoel Bessa Menezes. — Faça-se, de accordo com o parecer, o cancelamento da inscrição.

Gonçalves & Comp. — Em face do parecer mantenho o lançamento feito.

Raffaele Matera. — De accordo com o parecer annulle-se a inscrição e cancelo-se a respectiva certidão, juntando-se esta ao processo e volte isto.

Dr. Thadeu Medeiros. — O requerente não fez prova que autorize a annullação da divida pelo que não pôde merecer deferimento o seu pedido.

Dr. Daciano Goulart. — Nos termos do parecer, faça-se a transferencia requerida. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Brazilia Andrade. — Indeferido, visto não ter esta directoria attribuição para decidir com applicação do principio de equidade.

Fernando Custodio Nunes. — Transfira-se.

Luiz Andrade Moura. — Idem.

Manoel José Silva. — Idem.

Nilton Prado & Comp. — Prove o allegado.

Nuno Braz Caldeira. — Idem.

Barros & Santos. — Idem.

Ozorio Octavio Oliveira. — Idem.

Francisco Bernardino Ribeiro. — Idem.

Clementina Passos. — Idem.

João Antonio e outros. — Selle o documento de fls. 2 e satisfaca a exigencia.

Antonio Bernardino Costa Gomes. — Rectifique-se de accordo com o parecer.

Pedro Goytacaz Cavalheiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da forma da lei.

Manoel José Bastos. — Idem, idem.

Silva & Penedo. — Os documentos apresentados não satisfazem a exigencia.

Elvira Mattos Costa. — Tendo em vista o fundamento do parecer, pague o debito no mesmo referido.

Francisco Rocha Gomes. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto não ser competencia desta repartição attende ao pedido feito.

João Vasques Alvares. — Faça-se a prova exigida no parecer.

Frederico & Lundgren. — De accordo com o parecer de 16 do corrente, proceda-se na forma preposta.

Antonio Forreira Mattos. — Satisfaca a exigencia.

Alberto Mario Teixeira Barroso. — Idem.

Alfredo Almeida Carmo. — Idem.

João Pinho Valente. — Idem.

João Lourenço Amaral. — Idem.

Antonio Estoves Chagas. — Idem.

Noronha & Gonçalves. — Idem.

Francisco Damião Carvalho. — Idem.

Oliveira Irmão & Comp. — Prove o allegado.

Antonio Tavares Figueiredo. — Idem.

Idalina Carolina Rodrigues. — Transfira-se.

Manoel Gomes Tinoco. — Idem.

João Antonio Silva. — Idem.

Mario Rangel Cardoso. — Idem.

Vasco Viriato Medeiros. — Idem.

José Pinto Cidade. — Idem.

Joanna Carolina Alves Sampaio. — Idem.

José Lindo. — Sim, sob recibo.

Manoel Souza Santos. — Idem.

Jeronymo Antonio Vianna. — Idem.

Odilia Machado Coelho Castro. — A 1ª Sub-directoria.

Pinto Castro & Comp. — Não havendo motivo para a restituição pretendida, indeferido.

Augusto Xavier. — Restitua-se a quantia de 69\$, classificando-se a despeza, de accordo com o parecer.

F. Gaffrê. — Reduza-se no exercicio corrente a 7:200\$ o valor locativo do negocio.

Adolpho José Pinto Ribeiro. — Pague os debitos accusados.

Soares & Sobrinho. — Pago o imposto em cobrança averbe-se a mudança.

Companhia Souza Cruz. — Mediante prévia apresentação do documento do deposito, em original, ou assignatura de termo de responsabilidade, entregue-se a importancia de 2:200\$ de accordo com o parecer e classificando-se a despeza na forma proposta ao mesmo.

Palladio Tupinambá. — Deferido. Prestada a devida fiança, expeça-se a competente portaria de nomeação.

Valentim Peres de Oliveira Filho. — Officie-se a Inspectoria de Esgoto, no sentido do parecer.

Leonardo Caetano Araujo. — Anullem-se as dividas dos exercicios de 1907 ao corrente, officiendo-se, de accordo com o parecer, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto aos exercicios de 1907 a 1914 e cancellando-se as certidões dos demais. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Augusto Pereira da Rocha Vianna. — Não mais estando nesta repartição o livro pelo qual se poderia passar a certidão requerida, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Cobrança do imposto de industrias e profissões

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recebedoria a cobrança sem multa da 2ª prestação de imposto de industrias e profissões, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposto de consumo

Notificação n. 372 — Contra André & Comp. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 5 de julho ultimo, para o fim do tornal-o de nullo effeito.

Idem n. 391 — Contra Fernandes & Paschoal. — Idem idem.

Idem n. 574 — Contra Francisco Borges Silva. — Idem idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de agosto de 1918

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 524 — Rogando providencias afim de que sejam fornecidas ao fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles, que vae á cidade de Pouso Alegre, em serviço desta inspectoria, passagens de 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito e bagagens.

— Aos liquidantes da sociedade Mutua Mineira:

N. 525 — Determinando facilitar ao fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles, designado para proceder a exame da oscripturação dessa sociedade, o exame dos livros e mais documentos que necessitar para o desempenho de sua commissão.

Dia 21

Aos directores da companhia de seguros Zona da Mattá:

N. 526 — Declarando que foram totalmente satisfactorias as informações prestadas ao fiscal de seguros major Avé Pracht, pois não consta qual a importancia arrecadada a titulo de joias e quotas, qual a dos peculios pagos e applicação do respectivo saldo.

Dia 22

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 527 — Remettendo o probesso do requerimento em qua The Atlas Insurance Com-

pany Limited, tendo effectuado no Thesouro Nacional o deposito de 200:000\$: pede a expedição da carta patente, e rogando a sua devolução depois de assignada pelo Sr. ministro;

N. 528—Remettendo, devidamente informado, afim de ser submettido á approvação do Sr. ministro, o processo referente ás tabellas e planos de seguros apresentados pela sociedade de seguros Vera Cruz, com sede na capital da Bahia.

—Ao Sr. delegado regional de seguros na 1ª circumscripção:

N. 529—Devolvendo o officio n. 429, de 24 de junho, que por equivooco acompanhou o processo a que se refere, quando devolvido a esta repartição.

—Ao delegado regional da 4ª circumscripção:

N. 530—Confirmando o telegramma, desta data, de ter sido submettida a consulta ao Sr. ministro da Fazenda.

—Aos directores da Companhia de Seguros Interesse Publico:

N. 531—Confirmando o telegramma, desta data, em resposta á consulta sobre companhias allemãs.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de agosto de 1918:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Benicio Moutinho da Cunha, dos cargos de assistente e ajudante de ordens do commando da Flotilha de Matto Grosso.

O 1º tenente Annibal Leite Ribeiro, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, que exercea interinamente.

Foram nomeados:

De conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o auxiliar-especialista (torpedista-minelro) do Corpo de Marinheiros Nacionaes Antonio Tarcillo de Arruda Proença, para exercer o cargo de contra-mestre do Corpo de Sub-officias da Armada; Pedro Vieira e Silvino Corrêa, auxiliares especialistas artilheiros e Marrianno Bertoli, telegraphista.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.690—Tendo sido satisfeitas, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco as exigencias da Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, os inclusos processos de exercicios findos nas importancias de 48% o 1:775\$001, do que são credores Ramiro M. Costa & Filhos e The Pernambuco Tramways and Power Company Limited, por fornecimentos feitos em 1913 e 1914.

N. 3.691—Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 233, na importancia de 53:333\$400, referente a duas facturas, sendo uma da The Gourouk Rope-work Export Co., Ltd. e outra de Ferreira Passarello & Comp., por fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 13—Ensino Naval—Material—Fardamento (materia prima), do orçamento vigente.

N. 3.692—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 233, na importancia de 228\$600, referente a uma factura de J. Santos & Comp., proveniente de concertos nos instrumentos de musica do Batalhão Naval, á conta da verba 7—Batalhão Naval—Material

—Instrumentos de musica, etc., do corrente exercicio.

N. 3.693—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 236, na importancia de 288\$960, referente a tres facturas, sendo uma de Ferreira Souto & Comp. e duas do João Vidal, por fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 11ª—Hospitacs—Material—Roupas para os doentes, do corrente exercicio.

N. 3.694—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 3:413\$228, constante da inclusa nota sob n. 240, referente a uma factura de Bragança Cid & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, á conta da verba 11ª—Hospitacs—Material—Medicamentos, depositos, etc., do orçamento vigente.

N. 3.695—Solicito-vos providencias afim de que seja effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 453\$800, constante da inclusa nota sob n. 239, referente a uma factura de Fernandes Malmo & Comp. e outra de Morcira Barbosa, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Central da Marinha, á conta da verba 11ª—Hospitacs—Material—Medicamentos, etc., e aquisição de instrumental cirurgico, etc., do orçamento vigente.

N. 3.696—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 26:298\$759, constante da inclusa nota sob n. 234, referente a uma factura da Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), proveniente de fornecimento feito á Superintendencia de Navegação, á conta da verba 12—Superintendencia de Navegação, Material—Servico de balisamento etc., do orçamento vigente.

N. 3.697—Tenho a honra de transmittir-vos inclusos titulos de pensão sob ns. 243 e 246, na importancia annual de 800\$ cada um, referentes as D. D. Alice e Maria Rosa da Cunha, filhas maiores e solteiras do contra-mestre aposentado do Arsenal de Marinha desta Capital João José da Cunha, afim de que vos dignéis determinar o respectivo pagamento.

Junto encontrareis todos os papels relativos ao assumpto, bem como a folha para pagamento do quantitativo para funeral ou luto, n. 244.

N. 3.698—Em referencia a vosso aviso numero 104, de 31 de julho ultimo, tenho a honra de informar-vos que, pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, foi carregada ao capitão-tenente Antonio Brito de Souza Gayozo, para descontar no proximo pagamento, a quantia de 13\$500, em que importam os telephonemas passados em caracter particular e que deram origem ao processo de exercicios findos n. 6.324, do que é credora a The Interurban Telephone Company of Brasil.

N. 3.699—Peço vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a inclusa nota sob n. 232, na importancia de 18:910\$238 referente a tres facturas de diversos fornecedores, provenientes da instalação electrica de campainhas para a Directoria Ceral de Contabilidade da Marinha e supprimentos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 18—Munições navaes, do orçamento vigente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.704—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido, que fiz em aviso n. 3.037, de 13 de julho proximo passado, para que esse Tribunal reconsidero a decisão, tomada em sessão de 18 de junho preterito, de recusa de registro á distribuição do credito de 69:000\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para occorrer ás despesas decorrentes da execu-

ção do decreto n. 12.886, de 20 de fevereiro transacto, á conta da—quota para os serviços de delegacias e agencias das capitancias de portos, etc., da verba 9—inspectorias de portos e costas do orçamento em vigor.

E' actualmente muito afflictiva a situação em que se encontram as delegacias e agencias das capitancias dos portos, creadas pelo referido decreto, em virtude de dispositivo orçamentario, cuja execução fará augmentar sensivelmente as rendas publicas.

Torna-se, assim, do grande urgencia, que esse Tribunal se manifeste, de novo, sobre o assumpto.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3.701—Tenho a honra de comunicar-vos que o ministerio a meu cargo não pôdo attender o pedido constante de vosso officio n. 465, de 21 do corrente, de permittir-se ao 2º sargento do Batalhão Naval Germines do Patrocínio Ferreira de Mello; actualmente destacado na Escola de Aviação Naval, servir como instructor de escoreiros das escolas municipaes, visto o referido inferior dever seguir, com brevidade, em commissão, para o exterior.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.705—Declaro-vos, para os fins convencionados, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta sob n. 159, de 23 do corrente, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Angelino Nery da Costa, a gratificação adicional de vinte por cento sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 340, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do regulamento vigente dos arsenaes de Marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que obtenha o referido operario.

Requerimentos despachados

Julio Lopes dos Santos, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes (4.274—Gab. Estadado Maior).—Indeferido.

Alvaro do Nascimento Silva (153—Escola Naval).—Compareça na Directoria do Expediente.

Cruz & Motta (74—Conselho de Compras).—Indeferido, á vista da informação.

Alvaro Pedroso da Silveira (Req. de 23 do corrente).—Apresente os seus documentos.

Heitor F. Ferraris (Req. de 24 do corrente).—Junto os seus documentos.

Audax Club, Sociedade Yachting (331 Arsenal do Rio).—Indeferido, não é exacto o que allega.

D. Rosa Francisca Lopes da Costa (4.118—2ª Contabilidade).—Satisfaca a exigencia da Contabilidade.

Sociedade Commercial Industrial Suissa no Brasil (Proposta de 7 de agosto).—Não convem.

Manoel Lisboa (Req. 24-8-918).—Não convem o preço; só doze mil réis.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as seguintes instruções para distribuição dos medicos do Exercito pelas diferentes commissões:

Art. 1º. Nos corpos de tropa só devem servir medicos dos postos de capitão e 1º tenente, de accordo com os quadros dos effectivos das diferentes armas e demais ordens em vigor.

Art. 2º. Só nos casos de falta absoluta de medicos militares desses postos nas regiões

erá permittida a designação de medicos ad-
untos para os corpos, sendo considera-lo o
contracto de medicos civis para esse serviço,
um recurso extremo, visto como esses civis
não podem satisfazer, no momento actual, as
exigencias dos preparativos de um serviço de
saude regimental em companhia, tal como
elle deve ser feito.

Art. 3.º Nos estabelecimentos militares e
de ensino, fabricas ou arsenaes, devem servir,
de preferencia, medicos adjuntos, reformados
chamados a serviço ou civis contractados, po-
dendo nos dirigidos por coroneis servir maio-
res medicos. Devem ser retirados, desde já,
desses estabelecimentos os capitães ou 1.º
tenentes medicos que ainda sirvam ali, afim
de serem distribuidos pelos corpos.

Art. 4.º Nos estabelecimentos sanitarios,
hospitais ou laboratorios só poderão continuar
a servir medicos dos postos de capitão ou
1.º tenente, cuja capacidade de especialista os
tornem indisponiveis á boa marcha dos res-
pectivos serviços desses estabelecimentos a
juizo da autoridade technica superior compe-
tente.

Art. 5.º Designar para os logares de chefe
das enfermarias militares autonomas maiores
medicos, de modo a serem aproveitados nos
corpos os capitães ou 1.º tenentes que presen-
tamente occupam esses cargos.

Art. 6.º Nos hospitais de 2.ª classe só devem
ser providos os logares de chefes de clinica
medica e cirurgica, quando nesses hospitais
estiverem funcionando mais de cinco enfer-
marias.

Art. 7.º Os chefes de clinica nos hospitais
de 1.ª e 2.ª classes terão tambem a seu cargo o
serviço clinico de uma enfermaria.

Art. 8.º A G. 6. deve fazer as propostas de
accôrdo com o criterio adoptado por essas
prescripções e os commandantes das regiões
devem observar esse mesmo criterio na dis-
tribuição dos medicos pelas diversas commis-
sões dentro das respectivas regiões.

Art. 9.º Os medicos civis só serão con-
tractados e os reformados só serão chamados
ao serviço, mediante inspecção de saude, e
desde que não excedam a idade para a reforma
compulsoria dos maiores medicos, nos casos
de serem designados para o serviço dos cor-
pos, e a dos coroneis medicos para o serviço
de saude nos estabelecimentos militares.

Art. 10. Quando houver necessidade de
contractar medicos, esse contracto será feito
na guarnição onde houver essa necessidade e
preferidos os que tiverem obtido approvação
em concurso, ainda em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1918.—
José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1918

Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos De-
putados, enviando o requerimento e papeis
a elle annexos em que o chefe de machinas
do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Ma-
noel Euripedes da Silva Oliveira pede ao Con-
gresso Nacional pagamento de differença de
vencimentos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando
providencias para que :

Sejam distribuidos os creditos das seguintes
quantias :

De 7:360\$ á delegacia fiscal em S. Paulo,
para pagamento ao coronel Sebastião Fran-
cisco Alves (aviso n. 1.223);

De 1:110\$ e 1:000\$ á delegacia fiscal no
Rio Grande do Sul, por conta das sub-con-
signações 20 e 21 da vôrba 14.ª do actual
orçamento (aviso n. 1.223).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as so-
guientes quantias:

De 7:441\$ a Moreira Barbosa (aviso nu-
mero 1.222);

De 1:035\$ a Villas-Boas & Comp. (aviso
n. 1.224);

De 370\$800, sendo: á Compagnie Auxiliaire
des Chemins de Fer au Brésil 943100; á Com-
panhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande
151\$800 e á S. Paulo Railway Company
24\$900 (aviso n. 1.223);

De 7:030\$661, sendo: a Domingos Joaquim
da Silva & Comp., 4:782\$661 e a F. Baptista
& Comp., 2:248\$ (aviso n. 1.227);

De 201\$, sendo: a J. L. Costa & Comp.,
135\$ e a Villas Boas & Comp., 66\$ (aviso
n. 1.228).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Pu-
blicas, pedindo que seja posto á disposição do
Ministerio da Guerra o funcionario da Es-
trada de Ferro Central do Brasil João de
Wilton Morgado, nomeado secretario da Junta
de Alistamento Militar do 9.º districto munici-
pal do Districto Federal.

— Ao Supremo Tribunal Militar submet-
tendo á sua consideração papeis em que o
musico de 1.ª classe, José Anisio do Nascimento
e cabo Antonio José dos Santos, ambos refor-
mados, pedem o abono de soldo a que se jul-
gam com direito.

— Ao Sr. commandante da 2.ª região mili-
tar, autorizando a organizar a escolta do dito
commando com praças que serão incluídas no
3.º regimento de cavallaria, ficando considera-
das destacadas em Pernambuco.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal
da Guerra, declarando:

Que é transferido, na arma de artilharia, o
2.º tenente Zeno Estillac Leal do 1.º grupo do
1.º districto de costa para o 3.º grupo de obu-
zos;

Que nesta data se manda contar como tem-
po de serviço, para todos os effeitos, menos
para baixa ou demissão, a Alexandre José
Gomes da Silva Chaves e Olyntho de França
Almeida, da companhia de infantaria do
corpo de alumnos da Escola Militar, o periodo
relativo aos doze ultimos mezes de estadia
nos collegios militares do Rio de Janeiro e
Porto Alegre, respectivamente, de accôrdo
com o disposto no art. 97 do regulamento
approved por decreto n. 10.198, de 30 de
abril de 1913;

Que são nomeados secretarios das juntas de
alistamento militar nos municipios abaixo de-
clarados:

Estado de Alagoas — Maragogype — Capitão
da 2.ª linha Manoel Jeronymo Guedes Miranda,
sendo dispensado do dito logar o tenente Ma-
noel Eustaquio da Camara Pimentel, em vista
do seu estado de saude.

Estado de Minas Geraes — Rio Casca, te-
nente Arlindo Itapoan da Costa.

Ministerio da Guerra — N. 124 — Rio de Ja-
neiro, 22 de agosto de 1918 :

Sr. director do Material Bellico — Em vista
do officio n. 635, de 7 do corrente, do director
da fabrica de cartuchos e artefactos de guerra,
declaro-vos que, tendo baixado ao Hospital
Central do Exercito o operario da mesma fa-
brica Hermann Ururahy Peixoto, por motivo
de ferimento grave recebido em serviço, de-
verá ser feito por conta do cofre do conselho
administrativo o pagamento do despezas com
o seu tratamento no dito hospital.

Outrosim vos declaro que deverá proceder-
se de modo identico em casos futuros e em
igualdade de condições.

Saude e fraternidade. — José Caetano de
Faria.

Ministerio da Guerra — N. 946 — Rio de Ja-
neiro, 22 de agosto de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da
Guerra — Mandao publicar em boletim do Exer-
cito o programma junto para exame dos can-
didatos ao primeiro posto de official da 2.ª
classe da reserva da 1.ª linha, organizado pelo
Estado Maior do Exercito, de accôrdo com o

art. 17 do regulamento approved por decreto
n. 12.923 de 20 do março findo.

Saude e fraternidade. — José Caetano de
Faria.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1918

Rodolpho Lima de Vasconcellos, 1.º tenente,
pedindo uma certidão. — Indeferido.

Jeronymo Pires dos Santos, alferes hono-
rario, fazendo uma consulta. — Nada ha que
deferir, visto como não existe o decreto que
o requerente allega.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. tenente-coronel Jorge França Wied-
mann, director da Fabrica de Polvora sem
Fumaça.

Agradecendo-vos a communicação de que
assumistes o exercicio do cargo de director
dessa fabrica, aproveito a opportuniade para
reiterar-vos os meus protestos de elevada es-
tima e distincta consideração (officio n. 419).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Devolvendo-vos a conta de Inard & Comp.
na importancia de 2:068\$, encaminhada com
vosso officio n. 192, de 26 de março do cor-
rente anno, do fornecimento feito á Polli-
nica Militar, rogo-vos digneis de providenciar,
de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sen-
tido de ser rectificado o engano de calculo na
mesma verificado na segunda parcella (officio
n. 420).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Confirmando meu telegramma de hoje, do-
claro-vos que o 1.º tenente Lucio Palma, que
para ahi seguiu a 19 deste mez, consigna
mais a quantia de 20\$ a Andrade Teixeira &
Comp., a contar do 1 do corrente mez, pelo
prazo de 30 mezes, o qual terminará a 31 de
janeiro de 1921. Rogo-vos que scientifiqueis a
esta directoria de Contabilidade logo que seja
iniciado o referido desconto (officio n. 421).

— Sr. coronel director do Arsenal do
Guerra do Rio de Janeiro :

Communico-vos, para os devidos fins, que,
por despacho de 21 do corrente mez, do Sr.
ministro da Guerra, foi permittido ao opera-
rio de 1.ª classe desse arsenal Salvador Cesper
Barbosa consignar á Cooperativa Militar a im-
portancia mensal de 30\$, a contar do 1 do
corrente mez de agosto e pelo prazo de vinte
mezes (officio n. 422).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
em Porto Alegre :

Transmittindo-vos o incluso processo de di-
vida de exercicio findo, na importancia de
75\$600, referente ao maior reformado Marci-
liano Francisco Pinto, solicito-vos, de ordem
do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis
providenciar no sentido de ser prestado o es-
clarecimento de que trata o parecer junto da
1.ª secção desta directoria de Contabilidade
(officio n. 423).

— Sr. director da Contabilidade de Ma-
rinha :

Passo ás vossas mãos o incluso officio n. 44,
de 16 do corrente mez, da Delegacia Fiscal
em Sergipe, que, por engano, foi endereçado
a esta repartição.

— Sr. general commandante da 4.ª região
militar:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, por
despacho de 14 do corrente mez, no processo
de prestação de contas do capitão Pedro
Chrysol Fernandes Brasil, de adeantamento
que lhe foi feito da importancia de 30:441\$400
quando director do curso de aperfeiçoamento
da instrução de infantaria, o Sr. ministro da
Guerra resolveu julgar o mesmo official quitto
da responsabilidade da mesma quantia (officio
n. 423);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa ra lerneta do 2º tenente Rosalvo Tana-jura Guimarães, que está servindo na 6ª companhia de metralhadoras (officio n. 426).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 7 de agosto de 1918

Sr. Inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Havendo o vapor *Cururupi*, da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, quebrado o mastro grande á entrada do porto do Carutapera, pede a companhia que seja considerado como produzido por força maior o facto de, em consequencia daquelle accidente, não ter o mesmo vapor encetado, a 3 de julho proximo findo, a viagem contractual relativa á linha do sul.

Em solução, de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 404, de 6 do corrente, declaro-vos reconhecer, para os effeitos do contracto, a circumstancia de força maior allegada, devendo, no entanto, a viagem contractual da linha do sul, relativa a julho ultimo, ser realizada no corrente mez, sem prejuizo da quo luo é relativa (aviso n. 31 V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 27 de agosto de 1918

Tendo presente o requerimento da The Great Western of Brasil Railway Company sobre que informastes em officio n. 486/S, do 13 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que approvo a planta por ella apresentada para a construção de uma parada no lugar denominado Coqueiros, do povoado de Tigipió, kilometro 9 mais 72 metros da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, em terrenos doados para esse fim pelos moradores do dito povoado, da qual parada tratou o aviso n. 263, de 18 de dezembro de 1917.

Fica, outrossim, approvedo o orçamento da dita parada, reduz do á importancia de..... 23:531\$443 (vinte e tres contos quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e tres) de accordo com as modificações feitas nessa inspectoría, o qual com aquella planta, junto vos é devolvido, devidamente rubricado (aviso n. 486/V 2).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Achando-se a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, emproveiteira da construção das linhas ferreas de Basilio e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 8.356, de 15 de fevereiro de 1914, em debito para com a Fazenda Nacional, da importancia de 16:000\$, visto ter deixado de recolher aos cofres publicos, conforme as instruções feitas pela Inspectoría Federal das Estradas, nos termos dos avisos deste ministerio ns. 489, de 13 de setembro de 1917, e 43 Z, de 17 de junho ultimo, as multas de 4:000\$ cada uma, impostas pela falta de pagamento das quotas de fiscalização relativas ao 2º semestre de 1916, 1º e 2º semestros de 1917 e 1º semestre do corrente anno, rogo-vos as necessarias provi-

dencias no sentido de ser a alludida quantia de 16:000\$ recolhida ao Thesouro Nacional, mediante doçução na caução a que se refere a clausula XIII do citado contracto, ou cobrada de outro modo, como parecer mais conveniente ao Thesouro (aviso n. 2.975).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, as inclusas contas da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, no total de 434\$60, provenientes de fornecimentos feitos e passagens concedidas por conta das Novas Obras contra as Seccas, durante o anno passado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio; deveria ser escripturada por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 2.976).

Rogo-vos digneis do, ordenar as necessarias providencias afim do que o credito de 250:000\$ aberto pelo decreto n. 13.408, de 17 de julho ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, para occorrer as despesas com a conclusão da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, naquelle Estado, devendo a referida quantia ser posta á disposição do governo do mesmo Estado, para tal fim (aviso n. 2.977).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jorge da Silva, na importancia de 83\$; Francisco de Almeida Chagas, na de 47\$200; Francisco Vianna do Oliveira, na de 9\$; Victor Damião da Silva, na de 30\$; Firmino José dos Santos, na de 30\$; Avelino Bastas Paes Leme, na de 90\$; Francisco Vicente da Silva, na de 30\$; Manoel Tibarcio, na de 90\$; Avelino Alves do Nascimento, na de 30\$; Antonio Luiz, na de 30\$; Marcos Amorim do Valle, na de 90\$; Alfredo Carlos da Luz, na de 90\$; Augusto Sampaio de Britto, na de 30\$; José Antunes da Costa, na de 30\$; Lina M. Santiago, na de 350\$; Lucilia Claudio da Silva, na de 250\$; Julius Sauer, na de 300\$; Joaquim João da Silva Castro, na de 200\$ e Manoel Antonio da Costa na de 120\$, provenientes do transportes e alugueis de predio necessarios aos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o corrente anno.

A despeza no total de 2:474\$200 deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Conservação e custeio da rede distribuição—Trabalhos de custeio, etc.,—transportes, etc.,—alugueis do predios, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.978).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José Pereira, na importancia de 500\$; Carlos Leal & Filhos, na de 5:399\$; José Borges Leal, na de 2:120\$; Porphirio Gonçalves, na de 3:818\$750. Silva, Soucasoux & Comp., na de 4:700\$300, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 13:538\$050, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Revisão da rede—Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.979).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a José Borges Leal a inclusa conta, na importancia de 1:425\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Conservação dos encaunamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.980).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga á Societó Anonymo do Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 399:895\$14, em que importam as inclusas contas, provenientes da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital, e da illuminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de julho proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Societado Anonyma do Gaz», verba 10ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria, sendo 199:904\$662 na parte papel e 199:904\$662, na parte ouro (aviso n. 2.982).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as seguintes quantias de 14:895\$100 ao Dr. João Assis Lopes Martins; de 2:223\$700 a Francisco Mangualde Junior e de 6:48\$300 a Francisco Santoro e Garçindo Rodrigues Ferreira, em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despeza, no total de 20:604\$300, deverá ser escripturada na consignação «Combustivol», da ver' a 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.983).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, na importancia total de 22:135\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despeza deverá correr pela consignação «Lubrificante e estopa», verba 6ª, III, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.984).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Furtado do Moudonça & Comp., na importancia de 3:280\$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, para a Commissão de Fiscalização de Estudos e Construção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe e ramal do Paranapanema, correndo a despeza pelo credito a que se refere o decreto n. 12.985, de 24 de maio de 1918 (aviso n. 2.986).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1918

D. Virginia Gadolha de Oliveira, pedindo pensão do montepio, como viuva do contribuinte Manoel de Oliveira, agente do 2ª classe, aposentado, do Correio da Estação Central da Estrada de Ferro de Baturitó. — Provo que tambem lhe pertencem os nomes Virginia da Costa Oliveira, Virginia d'Oliveira Gadolha e Virginia Costa de Oliveira, que figuram no processo. Maria Julita e Clotilde, maiores, devem requerer a parte da pensão que lhes compete.

D. Almerinda Maria de Jesus Silva, viuva do Antonio Mauricio da Silva, guarda-fios do 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Apresente novas certidões de casamento e de obito do contribuinte devidamente legalizadas e sem razuras nem emendas.

D. Izolina Candida de Jesus, viuva de Luiz Mauricio, guarda-fios extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pensão do art. 81 do respectivo regulamento. —Deferido.

D. Maria Conceição Monteiro, viuva do Oscar Baptista Monteiro, carteiro da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. —Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 27 de agosto de 1918

Communicou-se:

Ao presidente do Estado do Espirito Santo não haver inconveniente na construção da linha telephonica entre os municipios constantes do telephamma de 20 de julho findo, visto o seu traçado ficar afastado das linhas da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao Dr. Aarão Reis, inspector, addido, de obras contra as seccas, ter sido o mesmo designado para servir no Gabinete deste Ministerio, em commissão, como consultor technico, de conformidade com o disposto no regulamento desta Secretaria de Estado, que baixou com o decreto n. 11.412, de 13 de janeiro de 1915.

—Encaminharam-se:

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil o processo de aposentadoria de José Domingues de Andrade (officio n. 224, de 26):

A' Directoria Geral dos Correios o processo de revisão da aposentadoria de Candido Francisco das Chagas (officio n. 315, de 26).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de D. Firmina Lopes Wedekin e Fernando Rodrigues Paes Leme (avisos ns. 483 e 484, respectivamente, de 26 do corrente).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente, foi exonerada, a pedido, do cargo de agente do Correio de Entre Rios a Vaccaria, no Estado de Matto Grosso, D. Ernestina de Medeiros Vasconcellos.

Por outra da mesma data, foi nomeado para o referido cargo o cidadão Jaymo Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1918

Alvaro Cardia, pedindo pagamento do vale postal n. 1.327.—Deferido, nos termos do informado.

Dia 27

Anacleto Eugenio da Costa, estafeta da linha de Capanema a Salinas, no Estado do Pará, pedindo licença para justificação de faltas.—Concedo, nos termos do informado.

Alipio José da Camara, estafeta distribuidor da agencia de Brum, no Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Nelson Gomes Filgueiras, estafeta interino desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Djalma Raphael Serra, estafeta interino desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Segismundo Clementino da Silva, conductor de malas da linha de Bello Horizonte a Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, pedindo licença para justificação de faltas.—Concedo sem vantagens para os effeitos de justificação de faltas.

Ataulpho José Coelho, praticante do 2º classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo na forma da lei.

Antonio Maissonette, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo mais um mez de licença para tratar de sua saude.—Autorizo o afastamento do requerente pelo prazo de 30 dias.

Luiz Pedro Montani, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo seis mozes de licença para tratar de sua saude.—Concedo 180 dias à vista do laudo de inspecção.

Emilio Tavares de Macedo, praticante do 1ª classe desta directoria, pede 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Mario de Castro Lopes, praticante do 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo nos termos da lei.

Abelardo Pardal, amantense da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo na forma da lei.

Antonio Alves da Cruz, servente de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo de accordo com o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 27 de agosto de 1918

Arthur Pedro dos Santos.—Sim, com 50 por cento de abatimento.

José Gonçalves Damasceno.—Deferido, de accordo com a informação do trafego.

Empresa Commercial Brasileira.—Deferido, à vista das informações da 3ª divisão.

Christovam de Andrade.—Deferido, à vista das informações, mantido, entretanto, o limite de 31 de dezembro do anno corrente, para conclusão de fornecimento.

Alfredo José dos Santos Nóra e Olympio Andrade.—Deferidos, à vista das informações.

Euclides Campos.—Requeira licença.

Julio Cotia e Francisco Pereira da Silva.—Certifiquem-se o que constar.

Elpidio Andrade Horta e Nuno Lopes.—Indeferidos.

Maria da Piedado Nogueira do Macedo.—Indeferido, à vista das informações.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes**TERCEIRA SECÇÃO****Requerimento despachado**

Dia 26 de agosto de 1918

A. P. Figueiredo & Comp., pedindo providencias no sentido de ser requisitado o abastecimento de agua para o terreno que occupam, à rua Gama, esquina da rua Seis, no Caes do Porto.—Dirijam-se à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura e****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 26 de agosto de 1918

Sr. agente da estação de S. Paulo, da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Itararé, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul junto à Exposição Nacional do Milho, Olympio de Azevedo Lima, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.584).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Itararé, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul junto à Exposição Na-

cional do Milho, Alfredo O'Dormelle, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.583).

—Sr. agente da Estação de Itararé, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Marcellino Ramos, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Exposição Nacional do Milho, Olympio de Azevedo Lima, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.582).

—Sr. agente da Estação de Marcellino Ramos, da Compagnie de Chemins de Fer au Brésil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Porto Alegre, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Exposição Nacional do Milho, Alfredo O'Dormelle, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.581).

—Sr. agente da Estação de Itararé, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Marcellino Ramos, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Exposição Nacional do Milho, Alfredo O'Dormelle, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.580);

—Sr. agente da Estação de Marcellino Ramos, da Compagnie de Chemins de Fer au Brésil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de primeira classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Porto Alegre, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Exposição Nacional do Milho, Olympio de Azevedo Lima, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.579);

—Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à do Norte, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul, junto à Exposição Nacional do Milho, Alfredo O'Dormelle, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.578).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dessa estação à do Norte, ao commissario do Estado do Rio Grande do Sul junto à Exposição Nacional do Milho, Olympio de Azevedo Lima, correndo as despesas por conta da verba da exposição (officio n. 1.577).

Dia 27

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto de Santos ao de S. Salvador, Estado da Bahia, 90 sacos com 3.600 kilos de sementes de algodão, consignados ao agricultor João Gerges Rafful (officio n. 1.585).

Directoria Geral de Industria e Commercio**Segunda secção**

Por portaria de 26 deste moz foram concedidos a Gottschalk de Azevedo, mestre da officina de marceneiro e carpinteiro da Escola de Aprendizices Artificios do Estado do Rio de Janeiro, sessenta dias de licença, para tratamento de sua saude, na forma da lei, a partir de 26 de junho do corrente anno.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. ministro presidente em 26 do corrente:

Ministerio da Agricultura Industria e Comercio:

Avisos:

N. 2.859, de 3 do corrente, pagamento de 106\$220 a José Hasselmann de gratificação por substituição em fevereiro e março ultimos;

N. 2.868, idem, idem de 193\$ a J. L. Costa & Comp. do fornecimentos no corrente anno;

N. 2.871, idem, idem de 1:221\$900 a Arnaldo Braga & Comp. idem, idem;

N. 2.912, de 6, idem, idem de 1:000\$ a Alberto Maronha por ter construido um banheiro carrapaticida;

N. 2.919, idem, idem de 95\$250 a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.922, idem, idem de 152\$880 a diversos, de gratificação por serviços prestados em junho ultimo;

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Pagamentos de:

533\$333 a Eva do Paula Araujo;

180\$ a Honorina de Lamare S. Paulo;

600\$ a Joaquim da Silva Terra;

200\$ a Judith de Paiva Lafite;

720\$ a Maria José de Azavedo e Silva;

733\$333 a Maria Virginia dos Santos Braga;

733\$333 a Messias da Silva Pavao;

960\$ a Olinda do-Oliveira Ramos;

233\$333 a Victorio Faracho Gil de Souza;

720\$ a Rosa Monteiro de Barros Teixeira;

810\$ a Joanna Argollo de Britto Moncourt;

210\$ a Arthur da Cunha Barros;

1:400\$ a Conrado E. Jaenido & Comp.;

62360\$ a Janosostze, Walde & Comp.;

1:333\$333 a João Emerenciano;

287\$ a Maximino Heitor Mendonça;

264\$, a Manoel Franco Mendes Guimarães;

365\$, a Achilles Savassi;

731\$, ao mesmo.

182\$500, a Alfredo Louzada.

182\$500, ao mesmo;

253\$500, a Antonio Domingos da Costa;

511\$700, ao mesmo;

553\$332, a Antonio José Martins;

543\$00, a Antonio Purnello.

109\$300, a Domingos João Tavares;

329\$100, a Francisco de Carvalho;

219\$, a Joaquim de Freitas Junior;

81\$, a Joaquim Thomaz;

181\$600, a Joaquim Thomaz de Aquino;

253\$500, ao mesmo;

256\$200, ao mesmo;

366\$, a José João Tavares;

217\$800, a Leopoldino Ferroira;

183\$, a Joaquim Pinto dos Santos;

918\$20, a Ambrosio José do Espirito Santo;

933\$00, a João Pacheco;

240\$, a Luiz de Franca Ferreira;

219\$, a Manoel Leoncio de Mello;

182\$300, a Manoel Paes;

136\$, a Manoel da Silva;

63\$798, a Nicolau Labocca;

117\$300, a Nicomedio Fernandes;

166\$, a Norberto Ferreira de Oliveira;

94\$100, a Orlando Francisco Alves.

218\$246, a Luisino de Oliveira;

60\$00, a José R. de Carvalho;

3:077\$181, a Arthur Vieira Peixoto;

571\$631, a Constancia Descham Cavalcante;

140\$, a João Rodrigues do Prado;

62\$709, a José Brancy Santiago;

140\$ a Raymundo Ferreira da Silva;

2:087\$741, a Antonio Dias de Barros;

30\$, a Guimarães & Comp.;

300\$, a Henrique & Souza Cunha;

25\$, a José Coelho de Magalhães;

120\$, a Paschoal Sunione & Filhos.

— Ministerio da Guerra — Avisos ;

N. 1.033, de 28 de junho ultimo, pagamento de 186\$400 a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande, de passagens e transportes no corrente anno ;

N. 1.118, de 23 de julho ultimo, idem de de 10:999\$650 a diversos, de fornecimentos idem ;

N. 1.214, de 19 do corrente, idem de 88:218\$800 a Ferreira Passarello & Comp., idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.436, de 17 de junho ultimo, pagamento de 897\$600 ao jornal A Federação, de publicações no corrente anno ;

Ns. 2.798 e 3.182, de 21 de julho e 20 do corrente, idem de 51:035\$858 a diversos, do fornecimentos idem, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos :

Ns. 2.935 e 3.599, de 8 de julho e 21 do corrente, pagamento de 83:264 a Alfredo da Costa, de despesas effectuadas pelo mesmo de janeiro a maio ultimo ;

Ns. 3.059 e 3.600, de 16 idem, e 21 idem, idem de 499\$400 a Salvador José Gonçalves Porto, idem de janeiro a junho ultimo ;

N. 3.472, de 16 do corrente, idem de 317\$900 a J. Santos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 27 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU ; SECRETARIO, O AMANCENSE OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca e o juiz convocado, desembargador Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.449 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante, José de Almeida Marques; embargado, Alfredo de Souza Machado. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 4.568 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, 1º tenente João Carlos dos Reis Junior; agravada, D. Emilia Augusta Gomes Reis. — Não tomaram conhecimento de ambos os agravos por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Trouxeram parte no julgamento o Sr. desembargador Francellino Guimarães por ter affirmado suspenção o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.580 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Innocencio Dias; agravado, Arthur de Almeida Cardoso, socio representante da extincta firma A. de Almeida Cardoso & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.581 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Generoso Francisco Alonso; agravada, D. Herminia Bastos da Silva. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo rejeite *in limine* os embargos, unanimemente.

N. 4.587 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Maria José Lobo do Bittencourt; agravados, Dr. Curador do Resíduos e o Juizo. — Deram provimento ao agravo, para annullar todo o processado pela incompetencia do juizo, unanimemente.

N. 4.588 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Maria Carolina Bittencourt Ribeiro Murray; agravados, Dr. Curador do Resíduos e o Juizo. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo homologue o calculo, unanimemente.

N. 4.592 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Coelho Bastos & Comp.; agravados, Henrique & Leal, liquidatarios da massa fallida de A. Pinheiro & Comp. e outros. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.593 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Manoel Joaquim da Rocha; agravado, Joaquim Baptista Junior. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo exclua o credito impugnado, unanimemente.

N. 4.594 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Manoel da Conceição Rodrigues; agravada D. Philomena de Jesus Moraes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.595 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Sebastião Marques das Neves; agravado, Nagib Jorge Chaisa. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo rejeite *in limine* os embargos, unanimemente.

N. 4.599 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Cicero Magalhães Bomtempo; agravado Antonio Dias Leite, inventariante do espolio do Americo Dias Leite e o Dr. 2º Curador do Orphãos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.597 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.598 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.600 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.605 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.606 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.608 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.609 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.612 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.613 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 308.

Aggravos de petição

Ns. 4.601, 4.602, 4.603, 4.604, 4.607, 4.610, 4.615 e 4.616.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.603, 4.512, 4.537, 4.549, 4.551, 4.555, 4.576, 4.578, 4.585 e 4.590.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Madeira Borges & Comp., na forma abaxio

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Teixeira Carlos

& Companhia, ex-syndicos da fallencia de Madeira Borges & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Madeira Borges & Companhia para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Teixeira Carlos & Companhia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias e apresentarão dentro deste prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de junho de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme.— Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia da Empreza de Propaganda Universal

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, e parecer do liquidatario, durante o prazo de 10 dias para os fins legais as contas do ex-syndico Paulo Torres de Carvalho. Rio, 24 de agosto de 1918.—Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Nello*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia da firma *Godoy Fernandes & Paiva*, para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de procederem á eleição de liquidatario.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do credor do Banco do Brasil, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da Sexta Vara Cível. O Banco do Brasil, credor da fallencia de Godoy Fernandes & Paiva, por seu procurador abaixo assignado, tendo fallecido o liquidatario da mesma fallencia, Dr. Antonio Fernandes Werneck Moreira, segundo se vê da certidão junta, rogar a V. Ex. se digno dar-lhe substituto para o proseguimento do processo. Espera deferimento J. esta. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918.—*Jean-Quim Canuto de Figueiredo*, advogado. (Estava sellada). Despacho: Nas custas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1918.—*Cezario Pereira*. Despacho fls. 458: Nomeio para o cargo de liquidatario provisório o Banco do Brasil. Expeçam-se editais de convocação dos credores para eleição do liquidatario definitivo, oportunamente. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.—*Cezario Pereira*. E tendo sido designado o dia 28 do corrente, ás 13 horas, para a assembleia, são convocados os credores para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, para o fim acima exposto. E, para constar, passaram-se este e mais dons de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cezario da Silva Pereira*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão o official de Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital do proclamas do casamento dos nubentes:

Clovis José Baptista o *D. Vera de Figueiredo Pimenta*.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo, cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

Jayme Alves do Amaral com *Delmira Soares*, *Oscar Napoleão* com *America Oliveira Lobo*; *Firmino Antonio Cravo* com *Maria de Carvalho*, *Americo Fernandes* com *Rosa de Jesus*, *Orchiz Ferreira Fonseca* com *Elvira Pereira Neves*, *José Gomes da Costa* com *Delphina de Jesus Moura*, *Antonio de Jesus Velloso* com *Mercedes da Rosa*, *Theophilo Marques Valente* com *Maria Helena Motinho Doria*, *Raul Montagna* com *Judie Sanzio*, *Francisco Cavalcanti de Souza* com *Eulalia Barbosa*, *Henrique Carneiro de Mendonça* com *Nair Nogueira da Gama Lisboa*; *Augusto Soares Gomes* com *Anna de Jesus*; *Hilario Florentino Duarte* com *Nair Dantas*; *Manoel Rodrigues* com *Ermelinda Lopes Corrêa*; *Dr. Welson Vieira de Castro* com *Placidina Cordeiro do Couto*; *Gabriel Damasceno* com *Joanna José da Cunha*; *Antonio Rodrigues Vieira* com *Candida Mendes*; *Cantidio Pereira dos Santos* com *Maria Domingas*, e *José de Siqueira Borba* com *Alzira de Souza Paiva*. Sêde do juizo da 4ª Pretoria Cível. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De primeira praça para venda dos bens moveis, do botiquim á rua do Jockey Club n. 2, penhorados a *Antonio Coelho Moreira*, com o prazo de dez dias

O Dr. *Edgard Limoeiro*, juiz da 6ª Pretoria Cível, em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, que em praça publica deste juizo, que terá lugar no dia 5 de setembro proximo, logo depois da audiencia desse dia, no predio da rua *Archias Cordeiro* n. 210, sobrado, onde é a sêde deste juizo, serão levados a publico pregão de venda o arrematação, pelo official de justiça que servir de porteiro, os seguintes bens moveis penhorados a *Antonio Coelho Moreira*, na acção executiva por nota promissoria que contra elle move neste juizo *Luiz Angelo Regazzi*, a saber: uma armação de pinho de Riga com oito vidraças avaliada por 100\$; um balcão de pinho com pedra marmore branca por 30\$; uma copa de marmore com torneira, por 50\$; um armario mostrado: com duas portas ondracadas, por 10\$, dezoito cadeiras austriacas com assento de palhinha, usadas, por 36\$; oito mças de marmore com pés de ferro, por 80\$; um relógio de parede, por 10\$; uma guarda-comidas com tela e gaveta, usado, por 10\$; um balcão simples, de canella, por 10\$; oito garrafas de vermouth, marca «*Ferreirinha*», por 12\$; vinte garrafas de laranjinha, por 8\$; treze litros de fernet nacional por 13\$; uma mesa de pinho pintada de verde muito usada, por 3\$; um fogão a gaz, marca *Belter Jewel*, de n. 209, usado, por 40\$; doze meias garrafas de cerveja preta, por 1\$200; uma escada de abrir, por 3\$; um estrado para pipa, por 2\$; um espelho quadrado, com vidro bisauté, por 20\$; um cofre de ferro, paulista, do autor «*Nascimen-*

to» com o numero 1.663, por 400\$, importantado tudo em 838\$200, valor por quanto em um só lote serão levados á praça esses bens para serem arrematados por quem mais dêr sobre essa quantia, sendo esta a primeira praça. Quem pretender arrematal-os poderá examina-los á rua *Jockey Club* n. 2, onde o depositario *Antonio Coelho Moreira* os apresentará para esse fim, e no acto da arrematação exhibirá os preços da mesma. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1918. Eu, *Cleto José de Freitas*, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente *Jorge Wirthmam*

O Dr. *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente *Jorge Wirthmam* que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas numero 46, ás 13 1/2 horas, á audiencia que se realizará no dia 9 do proximo mez de setembro, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 148 do Codigo Penal, e bem assim a todos os termos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revellia. E, para constar passaram-se o presente e outro do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. Eu, *Francisco Manoel de Moraes*, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Estado do Maranhão

Juizo de Direito da Comarca de Itapicuru-mirim

O Dr. *Elcazar Soares Campos*, juiz do direito desta Comarca, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem noticia que, attendendo ao que me foi requerido pelo coronel *João Antonio de Siqueira* a sua esposa *dona Mariana Marques Guilhon*, os quaes pretendem demarcar judicialmente as suas terras denominadas *Poções*, *Mandioca*, *Piquizeiro* e *Passarinhos*, todas limitrophes e situadas no termo do *Itapicuru-mirim* desta mesma Comarca, como se vê das petições que adiante vão transcriptas, mandei passar o presente edital de citação aos condôminos e confrontantes coronel *Horachito Herculanô Nina*, residente na cidade do *Rozario* deste Estado; a um dos netos do doutor *Manoel Gonçalves Ribeiro*, genro do *Visconde de São Luiz*, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, e aos capitães *Mario Nogueira da Cruz*, *Anigio Nogueira da Cruz* e *Raymundo Augusto Nogueira da Cruz*, cidadãos tambem herdeiros do coronel *Raymundo Nogueira da Cruz* e *Castro*, residentes respectivamente na Capital deste Estado, na cidade do *Turyassú* do Maranhão e no Rio de Janeiro; e cujas petições são do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da comarca. Dizem *João Antonio de Siqueira Guilhon* o sua esposa *D. Mariana Marques Guilhon* por seu procurador e advogado abaixo assignado (documentos juntos) que são senhores e possuidores das seguintes terras: 450 braças no lugar *Poções*, compradas ao coronel *Raymundo do Britto Gomes de Souza*, e sua mulher (doc. n. 1); 450 braças no lugar *Mandioca*, sendo 225 havi las por compra a *Sergio Araujo*, documento n. 2 e 225 a *Achilles de Macedo Triburg*, documento n. 3; 399 braças no lugar *Piquizeiro* tambem constantes do documento n. 2 compradas ao referido *Sergio Araujo*; 450 braças no lugar *Passarinhos*, compradas

os herdeiros do Visconde de S. Luiz, documentos ns. 4, 5 e 6, todas ellas limitrophes na ordem aqui mencionadas, rio Itapecurú acima e situadas neste município e termo, ao lado direito do dito rio; confrontando, pela frente, com o mesmo rio; pelos fundos com as terras de Santa Maria e Santa Rita pertencentes aos beneficiados de D. Maria Ritta Belfort Gomes de Souza, que são Julio de Jesus e Felipe Diomizio Gomes, residentes neste termo; pelo lado de baixo com terras pertencentes ao coronel Heraclito Herculano Nina, residente na villa do Rozario; e pelo lado da cima com terras da Barriguda pertencentes aos herdeiros do coronel Raymundo Nonato digo, coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residentes nesta cidade. E como querem os supplicantes demarcar-as judicialmente, juntam aqui os respectivos titulos devidamente legalizados, apresentando mais o doc. n. 7 que prova acharem-se os referidos supplicantes quietes com a Fazenda Estadual no imposto territorial, e assim requerem as devidas citações. Ocorrendo ainda que nas terras denominadas Passarinhos ha, em commum com os supplicantes 50 braças por elles possuidas, porém de dominio de um dos netos do Dr. Manoel Gonçalves Ribeiro, genro do mencionado visconde de S. Luiz, pessoa desconhecida e residente em lugar não sabido, requerem os supplicantes que além da citação inicial por mandado aos confrontantes aqui residentes, sejam os demais citados na forma do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, o ainda porque reside fóra deste terreno o coronel Heraclito Herculano Nina, com lombo nas terras de Poçoas. Assim esperam que feitos os editaes sejam entregues aos supplicantes para a respectiva publicação, marcando-se logo o prazo nos termos da lei, para os effeitos do § 3º do artigo 443 do citado código e do art. 434 do mesmo. Nestes termos, os supplicantes podem e esperam que, autuada esta, se lhes conceda D. Itapecurú-Mirim, 1º de julho de 1918.—Francisco M. Cardoso. Estava sellada por verba no valor de oito mil e duzentos réis. D. O escrivão Alves da Silva. A. Como requerem. Itapecurú-Mirim, 5 de julho de 1918.—El. Campos. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Dizem João Antonio de Siqueira Guilhon e sua esposa D. Mariana Marques Guilhon, por seu advogado abaixo assignado, que pretendendo demarcar as posses de terras de sua propriedade situadas neste termo conforme já requereram a V. S. que, em despacho de 3 do corrente, mandou passar o respectivo edital de citação — presentemente não expedido, veem requerer que no mesmo edital sejam tambem citados os Srs. Cap. Mario Nogueira da Cruz, Cap. Anisio Nogueira da Cruz e Cap. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz que sendo tambem herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, residem entretanto fóra desta comarca, isto é, respectivamente na Capital do Estado, na cidade do Turvassu e no Rio de Janeiro. (Cert. junta) nestes termos P. P. D. Itapecurú-mirim, 10 de julho de 1918.—Francisco M. Cardoso. Estava pago na Colletoria estadual desta cidade o sello por verba no valor do seiscentos réis. Certidão. Certifico a requerimento verbal do Sr. coronel João Antonio do Siqueira Guilhon que dentro os herdeiros do coronel Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, não residem nesta comarca os capitães Mario Nogueira da Cruz e Anisio Nogueira da Cruz e o coronel Raymundo Augusto Nogueira da Cruz. O referido é verdade e dou fé. Itapecurú-mirim, 9 de julho de 1918: O escrivão, Hercilio Patricio do Lago. Estavam tres estampilhas do Estado, de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas. N. A. Como requerem. Itapecurú-mirim, 10 de julho de 1918.—E. Campos. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa nos termos

do § 2º do art. 443 do Código Civil e Comm. do Estado, ficando marcado o prazo de noventa dias á contar da data deste. Itapecurú-Mirim, 10 de julho de 1918. Eu, Raymundo Alves da Silva, escrivão, o subscrevi.—Elevazar Soares Campos. Está conforme. Itapecurú-Mirim, 10 de julho de 1918.—O escrivão, Raymundo Alves da Silva.

Supremo Tribunal Militar

33ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 9 DE AGOSTO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros: Marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque, generaes de divisões graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, e despachado o expediente, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes:

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellação n. 272 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Salvador Olivette, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Condemnado pelo conselho de guerra a 12 mezes de prisão com trabalho, supposto gráo maximo do art. 117 do Código Penal Militar.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do referido art. 117 do citado código.

Capital Federal — Appellação n. 288 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Baptista Ribeiro, soldado do 4º grupo de artilharia de costa, accusado de deserção. — Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 289 e 309 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Arsenio dos Santos e Gumercindo Ribeiro, ambos soldados do 7º regimento de infantaria, accusados de deserção. — Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

O tribunal negou provimento.

Estados do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso — Appellações ns. 308 e 294 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Felipe Wagner e José Alfredo Corrêa, ambos soldados, este do 5º regimento de artilharia montada e aquelle do 3º batalhão de engenharia, accusados, o primeiro de insubmissão e o segundo de deserção. — Absolvidos pelos conselhos de guerra.

O tribunal negou provimento.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 226 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Octacilio Martins da Silva, soldado do 15º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Condemnado a 22 e meio mezes de prisão com trabalho.

O tribunal deu provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Estados do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Minas Geraes — Appellações ns. 365, 367 e 370 — Appellante, os conselhos de guerra; appellados, Albino Courath, Hiderio Antonio de Oliveira e Luiz Ferreira Evangelista, todos soldados, o primeiro, do 2º batalhão de engenharia, o segundo, do 4º regimento de infantaria, e o terceiro, do 57º batalhão de caçadores, accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Estado de Matto Grosso — Appellação n. 120 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Joaquim Teixeira de Souza, 2º tenente intendente do 13º regimento de infantaria, accusado de peculato. — Absolvido.

O tribunal deu provimento á appellação, para, preliminarmente, annullar todo o processado, desde o conselho de investigação, ordenando a devolução dos autos á autoridade competente, para fins ulteriores de direito.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 196 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Pedro Paz de Oliveira, soldado do 8º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. — Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia — Appellações ns. 397 e 410 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Olympio Moraes e Antonio Alves Feitoza, ambos soldados, este do 8º regimento de artilharia montada, e aquelle do 11º batalhão de infantaria, accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Estado do Paraná — Appellações números 381 e 382 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Miguel Gonçalves de Ramos e Antonio Mocellin, ambos soldados, este do 2º batalhão de engenharia, e aquelle do 4º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

33ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 11 DE AGOSTO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro marechal Teixeira Junior

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto e Julio de Almeida, generaes de divisões graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes:

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal — Appellação n. 62 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Lydio Gomes Barbosa, 2º tenente de infantaria, accusado de falsi-

dado administrativa. — Condemnado a um anno, 11 mezes, nove dias e 22 horas de prisão simples.

O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo, pelo voto de Minerva.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. ministros marechaes Carlos Eugenio e Luiz de Medeiros.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estados de S. Paulo e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 240, 242 e 239 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Pontes da Silva e Damião Rodrigues, todos soldados e accusados de deserção; o primeiro, do 4º corpo de obuzes; o segundo, do 53º batalhão de caçadores, o terceiro, do 11º regimento de cavallaria. — Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar.

O tribunal negou provimento.

Capital Federal e Estado da Parahyba do Norte — Appellações ns. 241 e 395 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Benedicto de Oliveira Santos, Joaquim Garcia, Manoel Ferreira da Costa, Antonio Florencio Teixeira, João Brito, Francisco Bento, Luiz Barbosa e José Vicente Ferreira, todos soldados, estes, do 49º batalhão de caçadores, e aquelle, do 3º regimento de infantaria, accusados, o primeiro, de deserção e os demais de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal e Estados de Minas Geraes e do Rio Grande do Sul — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, José Fonseca Granhe, José Antonio de Azevedo e Antonio Martins da Silva, todos soldados, o primeiro, do 1º regimento de cavallaria, o segundo, do 57º batalhão de caçadores; e o terceiro, do 4º regimento daquela primeira arma, accusados de insubmissão. — Absolvidos.

O tribunal negou provimento.

Encorrou-se a sessão ás 16 horas e 30 minutos. — O secretario, tenente-coronel *Abeylard de Queiroz*.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES E EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Ao Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Appellação n. 426 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Carlos Thomaz de Aquino, soldado do 59º batalhão de caçadores.

Appellação n. 427 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Alipio Ribeiro de Assis, soldado do 57º batalhão de caçadores.

Appellação n. 428 — Estado do Paraná — Appellado, Manoel d'Avila, soldado do 4º regimento de infantaria.

Appellação n. 429 — Estado da Bahia — Appellado, Bellarmino de Souza Ribeiro, soldado do 11º regimento de infantaria.

Appellação n. 430 — Capital Federal — Appellado, Euphrosino de Oliveira, soldado do 2º regimento de infantaria.

Appellação n. 431 — Estado do Paraná — Appellante, Pedro Rodrigues Machado, soldado, addido, do 2º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 432 — Capital Federal — Appellado, José Marques, soldado da 5ª companhia de metralhadoras.

Appellação n. 433 — Estado de São Paulo — Appellado, Theodoro Migliano, soldado do 43º batalhão de caçadores.

Appellação n. 434 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Gregorio de Quadros, soldado do 12º regimento de cavallaria.

Appellação n. 435 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Candido Antunes da Silva, soldado do 10º regimento de cavallaria.

Appellação n. 436 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Felipe Christiano de Oliveira, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo.

Appellação n. 437 — Estado da Bahia — Appellado, Francisco Constantino das Chagas, soldado do 11º regimento de infantaria.

Appellação n. 438 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Paulino Lima, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo.

Appellação n. 439 — Estado de S. Paulo — Appellado, Arthur Rocha, soldado do 4º grupo de obuzes.

Appellação n. 347 — Capital Federal — Embargos — Embargado, o accórdão deste Tribunal; embargante, José Francisco de Mello, soldado do 52º batalhão de caçadores.

Appellação n. 467 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Domingos José Ribeiro, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 468 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Benedicto Matheus, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 469 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Alfredo Bento de Souza, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 470 — Estado do Ceará — Appellado, Pedro Andrade, soldado do 9º regimento.

Appellação n. 471 — Estado do Paraná — Appellado, Horacio Pinto dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 472 — Estado de Pernambuco — Appellado, Severino Vieira do Amaral, soldado da 3ª bateria do 3º districto de artilharia de costa.

Appellação n. 473 — Capital Federal — Appellado, Francisco Pereira da Silva, soldado do 1º regimento de cavallaria.

Appellação n. 474 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, José Joaquim da Silva, soldado do 7º regimento de infantaria.

Appellação n. 475 — Capital Federal — Appellado, Octavio Mafel, marinheiro nacional grumete.

Appellação n. 476 — Capital Federal — Appellado, Pedro Bispo Soares, marinheiro nacional grumete.

Appellação n. 477 — Estado de Sergipe — Appellado, Manoel Pedro dos Santos, soldado do 41º batalhão de caçadores.

Appellação n. 478 — Capital Federal — Appellado, Antonio Mandarino, soldado do 1º regimento de cavallaria.

Appellação n. 479 — Capital Federal — Appellado, Antonio Ferreira Barbosa, soldado do 1º regimento de cavallaria.

Appellação n. 480 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, João Candido Ayres, soldado do 4º regimento de artilharia montada.

Ao Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão.
Appellação n. 440 — Capital Federal — Appellado, Arthur Alves Ferreira, soldado do 1º regimento de Cavallaria.

Appellação n. 441 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Ramiro José de Lima soldado do 51º batalhão de caçadores.

Appellação n. 442 — Estado do Maranhão — Appellado, Manoel de Oliveira (2º), soldado do 48º batalhão de caçadores.

Appellação n. 443 — Capital Federal — Appellado, Severino Francisco Xavier, soldado do 3º grupo de obuzes.

Appellação n. 444 — Capital Federal — Appellado, Antonio Marcelino da Silva, soldado do 2º regimento de infantaria.

Appellação n. 445 — Capital Federal — Appellado, Francisco Oliveira Porto, soldado do 2º regimento de infantaria.

Appellação n. 446 — Estado da Bahia — Appellado, Aprigio Gregorio Pinto, soldado do 11º regimento de infantaria.

Appellação n. 447 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Antonio Antunes Maciel, soldado do 5º regimento de cavallaria.

Appellação n. 448 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, André Marques de Oliveira, soldado do 5º regimento de cavallaria.

Appellação n. 449 — Estado de S. Paulo — Appellado, Avelino Mariano, soldado do 4º corpo de trem.

Appellação n. 450 — Estado de Pernambuco — Appellados, Bellarmino Antonio Ferreira, José Antonio Ferreira, Sebastião Mucaya, José Ribeiro e Israel Ribeiro da Rocha, soldados, todos do 12º regimento de infantaria.

Appellação n. 451 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Seraphim Chagas, soldado do 12º regimento de cavallaria.

Appellação n. 452 — Estado do Paraná — Appellado, Pedro Pizzara, soldado do 2º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 453 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Oswaldo Palma da Silva, soldado do 10º regimento de infantaria.

Appellação n. 481 — Estado da Bahia — Appellado, Manoel Bonfim, soldado do 11º regimento de infantaria.

Appellação n. 482 — Estado de S. Paulo — Appellado, Francisco Monzillo, soldado do 43º batalhão de caçadores.

Appellação n. 483 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Salustiano Martins, soldado do 12º regimento de cavallaria.

Appellação n. 484 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Ataliba de Rosa e Silva, soldado do 4º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 485 — Estado do Rio de Janeiro — Appellado, Adão Gonçalves da Silva, soldado do 58º batalhão de caçadores.

Appellação n. 486 — Estado do Rio de Janeiro — Appellado, Francisco de Souza, soldado do 58º batalhão de caçadores.

Appellação n. 487 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Otto Rheinheimer, soldado do 7º regimento de infantaria.

Appellação n. 488 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Pedro Antonio de Silva, soldado do 8º regimento de infantaria.

Appellação n. 489 — Estado da Parahyba do Norte — Appellado, Antonio Fernandes de Oliveira e outro, soldados do 49º batalhão de caçadores.

Appellação n. 490 — Estado da Bahia — Appellado, José Ferreira Santos, soldado do 11º regimento de infantaria.

Appellação n. 491 — Capital Federal — Appellado, Pedro de Azevedo, soldado do 1º regimento de infantaria.

Appellação n. 492 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Estanislau Giboski, soldado do 4º regimento de cavallaria.

Appellação n. 493 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Antonio Largo, soldado do 2º batalhão de infantaria.

Appellação n. 494 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Valentim Santin, soldado do 8º regimento de infantaria.

Appellação n. 495 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Apparicio Cunha, soldado do 27º batalhão de infantaria.

Ao Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:
Appellação n. 261 V — Capital Federal — Appellado, Gader Lara Fernandes, soldado do 56º batalhão de caçadores.

Appellação n. 454 — Estado de S. Paulo — Appellado, José Fernandes Coelho, cabo de esquadra do 53º batalhão de caçadores.

Appellação n. 455 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Martins Lopes, soldado do 57º batalhão de caçadores.

Appellação n. 456 — Estado do Paraná — Appellado, Prudencio de Góes, soldado do 4º regimento de infantaria.

Appellação n. 457 — Estado do Paraná — Appellado, Francisco da Trindade dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 458 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Domingos Ferreira Martins, soldado do 7º regimento de infantaria.

Appellação n. 459 — Estado do Ceará — Appellado, Manoel Alves da Silva, soldado do 9º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 460 — Estado do Paraná — Appellado, Francisco Justino dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 461 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Geraldino Gomes da Silva, soldado do 5º regimento de cavallaria.

Appellação n. 462 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Zeferino Antonio Ferreira, soldado do 3º regimento de cavallaria.

Appellação n. 463 — Estado de Minas Geraes — Appellado, Benedicto Martins Corrêa, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 464 V — Estado de Minas Geraes — Appellado, José Delphino Lopes, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 465 — Estado de Minas Geraes — Appellado, José Pereira de Souza, soldado do 10º regimento de artilharia montada.

Appellação n. 466 — Capital Federal — Appellado, Dionysio José dos Santos, soldado do 13º regimento de cavallaria.

Appellação n. 469 W — Estado de S. Paulo — Appellado, Fidele Martoreni, soldado do 43º batalhão de caçadores.

Appellação n. 466 — Estado do Mato Grosso — Appellado, Joaquim Innocencio da Silva, soldado da 2ª companhia de metralhadoras, addido ao 54º batalhão de caçadores.

Appellação n. 466 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Miola Virginio, soldado do 24º batalhão de infantaria.

Appellação n. 467 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, João Fagundes, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo.

Appellação n. 468 — Estado do Paraná — Appellado, Wencelau Lechustor, soldado do 4º regimento de infantaria.

Appellação n. 499 — Estado do Paraná — Appellado, Geraldino Fernandes, soldado
Appellação n. 500 — Estado do Paraná — Appellado, Luiz Chatagnier, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 501 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellado, Alcides Costa, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo.

Appellação n. 502 — Estado do Paraná — Appellado, José Amancio de Almeida, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 503 — Capital Federal — Appellado, Avelino Baptista de Cerqueira, soldado do 2º regimento de infantaria.

Appellação n. 504 — Estado de S. Paulo — Appellado, João Callegaris, soldado do 43º batalhão de caçadores.

Appellação n. 505 — Estado de Sargipe — Appellado, Manoel Francisco dos Santos, soldado do 41º batalhão de caçadores.

Appellação n. 506 — Estado do Rio de Janeiro — Appellado, João Baptista dos Santos, soldado da 7ª companhia de metralhadoras.

Appellação n. 507 — Estado do Paraná — Appellado, Francisco Gledon, soldado do 2º batalhão de engenharia.

Appellação n. 508 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellados, Oscar Arthur Sperb e outros, soldados do 10º regimento de infantaria.

Appellação n. 509 — Estado do Rio de Janeiro — Appellado, José Francisco Rines, soldado do 58º batalhão de caçadores.

40ª sessão judiciaria em 16 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio do Noronha, marechaos Carlos Eugenio, Luiz do Medeiros, Marques Porto, generaes de divisão graduados Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Capital Federal e Estado de Sergipe — Appellações ns. 348 e 314 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Antonio José Bento, foguista extranumerario de 3ª classe da Armada e Ascendino de Mattos, soldado do 51º batalhão de caçadores, ambos accusados de deserção. — Condemnados a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O tribunal negou provimento ás appellações, confirmando, porém, tão somente quanto a pena a sentença do segundo appellado.

Capital Federal e Estados de Minas Geraes e de São Paulo — Appellações ns. 340, 329 e 328 — Appellantes, os respectivos conselhos de guerra; respectivamente appellados, Gastão Augusto Pimenta, Sabino Marcellino de Paula e Euclides Domingos, todos soldados, o primeiro do 3º corpo de obzaz, o segundo do 51º batalhão de caçadores e o terceiro do 4º corpo de trem, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão.

Capital Federal e Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul — Appellações ns. 336, 419 e 421 — Appellantes, os respectivos conselhos de guerra; respectivamente appellados, Hermenegildo Vieira da Cruz, Benedicto Luiz e José Nunes Martins, todos soldados, o primeiro do 1º regimento de infantaria, o segundo do 19º grupo de artilharia montada e o terceiro do 3º batalhão de engenharia, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 274 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Jeronymo de Macedo, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condena-lo a seis mezes de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Estado de Mato Grosso — Appellação n. 175 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Norberto Pereira Lima, soldado do 3º regimento de infantaria, accusado de insubordinação. — Condemnado a um anno de prisão com trabalho. O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appo-la, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incursão no gráo minimo do art. 101 § 2º do Código Penal Militar.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Estado de S. Paulo — Appellação n. 405 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Boris de Freitas, soldado do 2º grupo do 5º districto de artilharia de costa, addido ao 43º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — Absolvido. O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellações ns. 422 e 404 — Appellantes, os conselhos de guerra; respectivamente appellados, Honorio Pereira e Jader Lara Fernandes, ambos soldados, este do 56º batalhão de caçadores; e aquelle, do 1º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O tribunal negou provimento.

Estado do Paraná — Appellações ns. 412 e 413 — Appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Isidoro de Almeida Menezes e João de Oliveira, ambos soldados do 2º regimento de infantaria, accusados de insubmissão. — Absolvidos. O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas.

O secretario, tenente-coronel Abeylard d. Queiroz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Repartição Geral dos Telegraphos

PRIMEIRO DISTRICTO DO RIO GRANDE DO SUL

Contracto que entro si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a senhora dona Ignacia Amelia de Oliveira, representada nesse acto pelo seu bastante procurador, Sr. Galvão Alvares do Abreu, casado, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, para o arrendamento do prédio numero 171, sito á rua Sete de Setembro, destinado á estação telegraphica da cidade de Cachoeira Sul:

Aos quatorze dias do mez de agosto do mil novecentos e dezoito, presentes no escriptorio do 4º districto telegraphico do Rio Grande do Sul, o respectivo engenheiro-chefe, Sr. Dr. Amaro Baptista, autorizado pela Directoria Geral, em aviso numero quatrocentos e vinte tres A, de treze do corrente, e a senhora D. Ignacia Amelia de Oliveira, representada pelo seu procurador, Sr. Galvão Alvares do Abreu, entre si ajustaram o arrendamento do prédio numero cento e setenta e um, sito á rua Sete de Setembro, na cidade de Cachoeira Sul e do propraiedade da referida senhora D. Ignacia Amelia de Oliveira, para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido prédio, de accordo com a autorização do artigo cento e trinta e cinco da lei numero tres mil quatrocentos e cincuenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o periodo do primeiro de agosto corrente a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis, pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que, na verba, «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois do extincto o contracto, a desfazer as notificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir a proprietaria.

Terceira—As despezas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos o circumstancias accedentes, continuarão a correr por conta da proprietaria, Sra. D. Ignacia Amelia de Oliveira, bem como as de penna de agua, esgotos, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial.

Quarta—A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as beneficentorias feitas no predio pela repartição.

Quinta—Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitadamente, no decurso de sua execução, a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta—A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava —O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — É por estarem conforme a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Dr. Amaro Baptista, engenheiro-chefe do primeiro districto do Rio Grande do Sul, devidamente autorizado, e a proprietaria do alludido predio, Sra. D. Ignacia Amelia de Oliveira, representada pelo seu procurador, Sr. Galvão Alvares de Abreu, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, assignam, para os devidos effectos, este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas. Porto Alegre, 14 de agosto de 1918. — Amaro Baptista. — Galvão Alvares de Abreu. Como testemunhas.—Clotario Soares Pinto. — Francisco Medeiros de Albuquerque. Reconheço verdadeiras as quatro assignaturas supra. Em testemunho da verdade. Porto Alegre, 16 de agosto de 1918. — O notario, Arthur Graciliano da Silva. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes, no valor total de dezesseis mil réis. Conforme. — Augusto Franz, escripturario-pagador. Confere.—A. Baptista, engenheiro-chefe.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Additamento a um termo de contracto

Additamento ao termo do contracto do vinte e cinco de junho do anno de mil novecentos e dezoito, feito em virtude das determinações contidas no despacho do Sr. marechal ministro da Guerra, exarado no dia nove

a folhas trinta e quatro do processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil e noventa e um, do seis e em obediencia ás ordens do Sr. coronel intendente da Guerra, de quatorze, tudo no mez de agosto corrente: A clausula citada deve ser assim considerada:

Os pagamentos dos fornecimentos constantes deste «Termo» serão effectuados pelo credito destinado á Defesa Nacional á vista das competentes contas, em cinco dias, sendo a primeira sellada com o sello fixo pelos fornecedores, de accórdio com as leis vigentes. E para clareza e constar mandou o Sr. coronel intendente da Guerra lavar o presente — Additamento—que assigna com os respectivos negociantes. Eu, o major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subcrevi. Sobre quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de mil e duzentos réis (9320), acham-se a data de quatorze do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes. Mais abaixo verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Vasconcellos & Comp., F. França Armani e por procuração de Isnard & Comp., Antonio do Oliveira Brito. Está conforme. — Affonso Pompilio da Rocha Moreira, major reformado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1918.....	5.163.244\$182
Renda arrecadada em 27 de agosto de 1918.....	348.615\$098
	<hr/>
	5.513.859\$280
Em igual periodo de 1917...	4.206.777\$521

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	122.245\$575
Em papel.....	142.187\$923
	<hr/>
Total.....	264.432\$500
Renda arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1918.....	4.843.177\$673
Em igual periodo de 1917...	3.490.148\$147
	<hr/>
Diferença a maior em 1918	1.353.029\$526

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro recebeu hontem pela manhã a visita do Sr. Professor Dr. José León Suárez, chefe da missão universitaria argentina. S. Ex. se fez acompanhar do Sr. Dr. Aguilar Pantoja, da secretaria do Exterior.

Recebido pelo Sr. M. Fleiuss, secretario perpetuo do Instituto, Roquette Pinto, 2º secretario, e Oliveira Santos, professor da Academia do Altos Estudos, o Sr. Dr. Suárez percorreu as diversas secções, manifestando-se agradavelmente impressionado.

No livro das visitas deixou o Sr. Dr. Suárez as seguintes palavras:

«Siempre recordaré como un alto honor haber ocupado la tribuna de un de los salones de este Instituto la noche del veinte y tres corriente. Repito algo de lo que entonces dije: es la mas alta expresión de la cultura sud-americana y la historia de su influencia civilisadora daria motivo a toda una extensa obra. Hoy que he visitado sus diversas secciones aumenta mi respetuosa consideración para los que han colaborado en la obra de reunir tanto material de subido interes historico. Rio, Agosto 27 de 1918. — José León Suárez.»

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia solenne para entrega da carta que o acredita na qualidade de ministro residente da Suecia junto ao Governo do Brasil, o Sr. Johan Theodor Paues.

No Palacio do Cattete conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. deputado Astolpho Dutra.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Governo, os Srs. Dr. Odvaldo Pacheco, ministro do Brasil no Egypto, que apresentou suas despedidas; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Lloyd Brasileiro, e Dr. Lorena Ferreira.

No Palacio do Cattete foi hontem á tarde recebido em audiencia especial o Sr. P. el Clauel, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Franceza junto ao Governo do Brasil, que se fez acompanhar do presidente do Comité Central Polaco no Brasil, que foi levar ao Chefe do Estado os seus agradecimentos pelo acto do Governo brasileiro reconhecendo a independencia da Polonia.

A audiencia teve lugar no salão da Capella

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Curitiba, 26—Filhos Polonia domiciliados no Paraná, representados Comité Central com todas sociedades reunidas celebraram hontem com grande demonstração publica o jubilo o reconhecimento dos direitos civicos da Nação Polaca, sendo grande mente aclamados os nomes de V. Ex., Nação Brasileira e nações alliadas. Respeitosas saudações.—Thadeo Danyelwicz, vice presidente do Comité Central Polaco.»

«Rio Grande, 26—Sociedade Polaca Aguiar Branca da cidade do Rio Grande do Sul e colonia polaca domiciliada nesta cidade agradeceram magnifico gesto reconhecimento independencia Polonia. — Stanislaw Grabski, presidente.»

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 25 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.246; estrangeiros, 643; total, 1.891; entraram: nacionaes, 30; estrangeiros, 6; total, 36; sahiram: nacionaes, 38; estrangeiros, 10; total, 48; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 3; total, 11; existem: nacionaes, 1.230; estrangeiros, 638; total, 1.868.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 1.781 consultantes para os quaes se aviaram 1.807 receitas.

Fizeram-se 107 extracções de dentes, 328 curativos e pequenas operações.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 27 de agosto de 1918.

Zona norte—O tempo é bom em Parahyba, Pão de Assucar, Aracaju, Cactité e Ilhéos; de todas as outras estações não recebemos serviço. Zona centro—Reina bom tempo em toda a parte. Em Theophilo Ottoni chuveiçou hontem. A temperatura subiu em alguns pontos. Zona sul—O tempo apresenta-se bom em toda a parte, nenhuma precipitação foi observada de hontem para hoje. A temperatura subiu no extremo sul do Rio Grande, mantendo-se estável nas demais regiões. A maior temperatura de hontem, 34°2, em Cuyabá; a menor, 5°0, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—bom (1). Temperatura—ainda em ascensão (1). Ventos—normaes (1), preponderando possivelmente os do quadrante norte, por vezes frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 27 de agosto de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Coera (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	761.4	27.0	1.0	SE	4	4	II	B. (o. manhã.)	27.0	23.0		
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	64.4	24.0	0.0	SE	3	7	III	N. b. (n. man.)	28.0	21.0	13.5	C. am. pm.
Aracaju.....	65.8	25.5	-0.5	SE	5	4	III	V. b. (c. i. m.)	27.0	21.2	15.4	C. pm.
Bahia (X).....												
Cactité.....	63.4	19.0	1.0	SE	4	8	II	I.	23.0	16.0	0.3	
Januaria.....	62.4	23.0	4.0	SE	6	10	III	V. b.	31.0	19.0	—	I. am. pm.
Beilo Horizonte.....	63.8	17.0	1.9	NE	1	0	III	B.	21.0	12.0		
Theophilo Ottoni.....	66.3	20.0	0.0	Calma	0	10	III	I. n. (n. ch. m.)	24.0	16.0	2.6	N. ch. pm.
Ilhéos.....	64.5	21.0	1.0	NE	3	0	III	B.	20.0	14.0		
Caxambú.....	66.1	18.0	5.0	NNE	2	1	III	B. (b. man.)	26.0	7.0		
Cuyabá.....	57.9	26.5	-1.1	N	1	1	III	B. (b. man.)	34.2	25.7	—	T. pm.
Santa Luzia.....	58.9	19.0	0.0	E	6	0	III	B.	32.0	7.0		
Goyaz.....	61.7	23.0	0.0	NE	6	4	III	V. b. (v. man.)	—	17.0		
Corumbá (X).....												
Victoria.....	67.3	23.0	0.0	Calma	0	3	Tranquillo.	B.	26.5	19.0		
Capital Federal.....	65.3	21.0	3.2	NNW	2	3	Chao.	B. (nt. o. man.)	22.7	16.1		
Campos.....	67.6	22.0	2.0	N	4	0	—	B.	27.0	16.0		
Friburgo.....	66.5	17.0	3.0	Calma	0	10	—	I.	24.0	8.0		
Petropolis.....	65.3	18.0	1.0	NNE	2	4	—	B. (o. manhã.)	24.0	9.0	—	Ch. am pm.
Rozendo.....	66.2	17.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (n. o. b. m.)	28.0	8.0		
Cabo Frio.....	65.1	23.0	1.0	NE	5	6	Pcqs. vagas.	V. b. (o. v. m.)	26.0	14.0	—	V. pm.
Therosopolis.....	65.9	16.0	0.0	N	3	6	—	B. (o. manhã.)	23.0	7.0		
S. Paulo.....	63.2	16.5	1.5	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	9.0		
Santos.....	64.0	18.0	-1.0	Calma	0	0	Pcqs. vagas.	B. (n. b. man.)	22.0	12.0		
Paranaguá.....	64.0	15.0	—	SE	1	10	Tranquillo.	N.	19.0	11.0	—	N. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	66.2	16.0	0.0	N	3	10	—	I.	20.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	69.0	17.0	2.0	Calma	0	9	—	B. (b. n. man.)	31.5	12.3		
Uruguayana.....	58.0	18.0	0.0	E	3	0	—	B. (i. manhã.)	32.0	16.0	—	I. am pm.
Montevideo.....	59.3	14.0	2.0	W	2	6	—	—	16.0	11.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos do céu encoberto—0, 1 a nublado; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; u, nevoeiro leu; nt, nevoeiro tenco; sa, saraiva; ge, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tafão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.2	14.0	Itapirú.....	0.0	26.1	14.0
Engenho de Dentro.....	0.0	29.5	13.8	Flamengo (X).....			
Pepha.....	0.0	27.6	14.1	Pão de Assucar (Alto) (X).....			
Horto Florestal (X).....				Copacabana (Forte) (X).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.8	14.8	S. Januario.....	0.0	28.3	14.3
Jacarépaguá (X).....				Morro da Urca (X).....	—	20.6	15.0
				Cascadura (H. N. S. das Dôres).....	0.0	21.2	16.0

Nota (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 5/64
Sobre Paris.....	\$74	\$75 1/2
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$505
Sobre Portugal.....	—	2\$503
Sobre Nova York.....	—	4\$197
Lib. esterlina em moeda	—	24\$800
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	4\$910
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	5\$262
Sobre Hespanha (poseta).....	—	4\$108
Sobre Suissa (franco).....	—	4\$029
Apolices geraes de 1:000\$, 5%....	914\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5% provisoria.....	903\$000	
Apolices Estradas de Ferro.....	902\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	893\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, nom.....	896\$000	
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5%, port.....	897\$900	
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	197\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	196\$300	
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	190\$000	
Apolices Bello Horizonte, 200\$, 6%, nom.....	180\$000	
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6%, port.....	93\$300	
Apolices Espirito Santo, 1:000\$, 6%, nom.....	810\$000	
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port.....	97\$000	
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	148\$000	
Banco da Lavoura e do Commercio	190\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	290\$000	
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil.....	14\$000	
Companhia de Terras e Colonizacão	17\$000	
Companhia E. de F. F.—Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	78\$300	
Companhia Tecidos Botafogo.....	93\$000	
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	119\$000	
Companhia E. de F. q Minas São Jeronymo.....	146\$000	
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	22\$000	
Companhia Tecidos Alliança.....	25\$000	
Companhia de Tecidos Carioca.....	29\$000	
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Mineira Auto-Viaçao Intermunicipal....	93\$000	
Debentures da Companhia Industrial Campista.....	180\$000	
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	203\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000	

Vendas a prazo

500 Companhia Terras e Colonizacão, v/c 30 dias.....	16\$000
500 Companhia Terras e Colonizacão, v/c 30 dias.....	17\$000
400 Companhia Docas da Bahia, v/c. até 9 de setembro.....	120\$500
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	7000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	121\$000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000

300 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c. 30 dias.....	121\$000
600 Companhia Docas da Bahia, c/v. 30 dias.....	121\$000
500 Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª série, v/c. 30 dias.....	268\$000

Secretaria da Camara Syndical, 27 de agosto de 1918.— A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.674

Viuva Herrera & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Luiz de Gonzaga n. 104, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir drogas e especialidades pharmaceuticas do seu commercio e medicamentos de sua fabricacão. Consiste ella no nome caracteristico «Pharmacia Rio», sobre um filete. A marca, que poderá variar no typo e côr, será usada nos rotulos collados aos artigos acima, em notas, annuncios, cartões, facturas e em tudo o mais que julgarem conveniente para garantirem os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1918.— *Viuva Herrera & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de outubro de 1917.— *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 12.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.674 a transferencia da marca «Pharmacia Rio», da viuva Herrera & Comp., para seu cessionario José Placido Gonçalves Moreira, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.290

Gaio, Marti & Comp., apresentam a marca supra para ser registrada afim de distinguir os artigos do seu commercio, no seu estabelecimento sito á rua Voluntarios da Patria n. 447 ou em outros quaesquer que já possuiu ou venha a possuir. Consiste ella no nome caracteristico «Armazem Fiel» em sentido curvilinear, tendo inferiormente a figura symbolica da Justica. A referida marca servirá para distinguir os artigos do seu commercio como sejam: assucar, banha, tucinho, vellas, alhos, favello, cobollas, abanos, vassouras, canella, sal, vinagre, azeite, kerozeno, carne secca, palitos, café, chá, matte, bacalhau, louro, massa de tomate, cravo, sabão, etc., sendo usada em quaesquer envolveros que contiverem os mesmos artigos e em notas, annuncios, facturas, cartões e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600

réis: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918.— *Gaio, Marti & Comp.*
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 29 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.290 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.314

Oscar Fleury, domiciliado á rua Riudades n. 449, adopta a marca supra que consiste da denominação caracteristica «Narcot», sobre um traço que servirá para distinguir seu preparado pharmaceutico em ampoulas de sua fabricacão. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em caixas, rotulos e bulas que contiverem o referido preparado. Nitheroy, 26 de junho de 1918.— *Oscar Fleury* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 26 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.314 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.319

Francisco Hugo da Luz Mosca, socio solidario da firma Hugo & Comp., estabelecida á rua do Triumpho n. 43, adopta para distinguir um preparado para a formosura e belleza dos seios da mulher, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de uma mulher com um vidro em uma das mãos, gottejando nos seios o liquido que nelle se contém; acompanhando essa figura vê-se o nome caracteristico «Segredo das Senhoras» e outros dizeres em um rotulo com bordaduras e filetes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1918.— *Francisco Hugo da Luz Mosca.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 22 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.319 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Ns. 108—131

Certifico, em cumprimento do despacho, que as marcas «Doutor Camillo de Hollanda—Popular—Familiar—Jurity», para sabonetes, de fabricacão da Seixas Irmãos & Comp., registrada na Junta Commercial da Parahyba, sob os numeros cento e oito e cento e trinta e um, respectivamente, foram depositadas nesta junta em 1 corrente com um exemplar do jornal *A União* do referido Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos, director* (sobre 4\$100 em estampilhas).

Nome registrado «Diplomatas»

N. 345

Certifico que a marca «Diplomatas» para biscoitos da fabricação de Francisco Mendes de Freitas, registra-la na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero trezentos e quarenta e cinco, foi depositada nesta junta em vinte e cinco de julho proximo findo, com um exemplar do *Minas Geraes* daquelle Estado onde sabiu publica-la.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, nesta inspectoría:

Leone Lioni, Juvenal Xavier de Miranda, Alvaro Candido de Azambuja, Antonio Vidal, Antonio Firmino, Alberto Madeira e Gustavo de Macedo Soares.

Turma supplementar — João Ayres Rodrigues, Simplicio Bandoira da Silva e Claudio Filgueira Lopez.

Prova regulamentar e pratica — Antonio Joaquim Coutinho Filho.

Prova regulamentar — Primo Fortunato Brigatto e Alberto Olive.

Inspectoría de Vehiculos, 27 de agosto de 1918.—*D. Bernardes*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria de Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscripção ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accordo com as instruções annexas ao decreto n. 12.998, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- Calligraphia e dactylographia ;
- Lingua portugueza ;
- Linguas franceza, ingleza e allemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir e vertor as tres ;
- Historia e geographia geraes e especialmento do Brasil ;
- Arithmetica e algebra ;
- Noções do direito internacional publico e privado, de direito constitucional, administrativo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar examo de quaesquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancias.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom proejimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta do reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918.—*L. L. Fernandes Pinheiro*, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extração e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado General do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importanciaes, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apólices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, accetando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adelantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente accetito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apólices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituida, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extração das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez, que ficar a referida caução desfalcada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio con-

tracto, deverá o contractante integralmente no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe fôr dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fôr cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*; ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Tercera — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extração das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaragados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adelantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adelantadamente ao Thesouro, em prestações semestraes, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois do findo o prazo de sua duração e somente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fôr dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as beneficiatorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço de extração, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por occasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens,

sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as arcias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhas e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de arcias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Burohem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão aceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fõnseca*, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. procurador geral e do accõrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 9 do corrente mez, intimo a Sociedade Cooperativa do Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importancia a que está obrigada, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para transigir com os funcionarios publicos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 24 de agosto de 1918. — *Buêno Brandão*, servindo de ajudante.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, papel, uniformizadas, de ns. 347.406, 347.407, 162.771 e 162.772, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 110.972 a 110.976, pertencentes á Societé Francaise de Bienfaisance, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de agosto de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida interna fundada, uniformizadas, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 110.967 a 110.971, pertencentes á Societé Francaise de Secours Mutuels, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de agosto de 1918. — O inspector, *João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 157 caixas, contendo conservas, manteiga e extracto de carne, apprehendidas no dia 23 do mez de julho proximo passado, no armazem n. 1 da Estrada de Ferro Leopoldina, pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, de accõrdo com as leis em vigor, o que julgar a bem de seu direito, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 27 de agosto de 1918. — *Rodolpho de Alencar Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 78

(2ª MESA)

Leilão de consumo de cascas e minério descarregados dos vapores ex-allemaes Gertrudes Woermann, Carl Woermann e Alrich

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 12, 16 e 19 de setembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazens ns. 15 e 14 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accõrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelos vapores ex-allemaes *Gertrudes Woermann, Carl Woermann e Alrich*, descarregadas em 4 de junho de 1917 e 14 e 17 de agosto de 1914, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 13

Lote n. 1

HVB—NATAL: Tres mil trescentos e tres saccos sem numero, contendo cascas para tinturaria, pesando bruto nos saccos (278.226) duzentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e seis kilos. Vapor *Gertrudes Woermann*, 4 de junho de 1917.)

Lote n. 2

PW—Hamburgo: Mil trescentos e setenta e nove saccos (1.379) sem numero, contendo cascas não especificadas, pesando bruto (108.000) cento e oito mil kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 3

MP ou FDS—II: Sessenta e cinco (65) saccos sem numero, pesando bruto (5.400) cinco mil e quatrocentos kilos, contendo cascas não especificadas, pesando bruto 5.400 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 4

QR: Dous mil quatrocentos e tres (2.403) saccos sem numero, pesando bruto (180.000) cento e oitenta mil kilos, contendo cascas de madeira não especificada, pesando bruto 180.000 kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 5

C: Cincocenta e nove saccos sem numero, pesando bruto 2.980 kilos, de mineraes não classificados. (Vapor *Carl Woermann*, descarregado em 29 de junho de 1917. Manifesto n. 1.069.)

Lote n. 6

Etomba — HDG: Cento e vinte (120) saccos pesando bruto (6.000) seis mil kilos, contendo mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 7

GR — Otavi — Omeg: Trescentos e cinquenta e dois (352) saccos sem numero, pesando bruto (15.840) quinze mil oitocentos e quarenta kilos, contendo mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 8

HM: Trescentos e sessenta saccos sem numero, contendo mineraes não classificados, pesando bruto (9.900) nove mil e novecentos kilos. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 9

KG: Cento e quarenta saccos sem numero, pesando bruto (7.280) sete mil duzentos e oitenta kilos, contendo mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 10

Omeg: Duzentos e nove saccos sem numero, pesando bruto (8.987) oito mil novecentos e oitenta e sete kilos, contendo mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 11

VK: Dous mil e sessenta e sete saccos sem numero, pesando bruto (103.351) cento e tres mil trescentos e cincoenta kilos, contendo mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 12

XP: Tres saccos sem numero, pesando bruto 243 kilos, contendo mineraes não classificados, (Mesmo vapor e descarga.)

ARMAZEN N. 11

Lote n. 13

A granel: Dous milhões trescentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dous (2.347.742) kilos de (minerio) mineraes não classificados. (Mesmo vapor e descarga.)

Lote n. 14

A granel: Nove milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e seis (9.427.826) kilos de (minerio) mineraes não classificados. (Vapor *Alrich*, 14 de agosto de 1914.)

AVISO

Nos lotes ns. 13 e 14 as analyses feitas no Laboratorio Nacional demonstraram a existencia de minerio de cobre, minerio de chumbo contendo ferro e minerio de chumbo contendo ferro e enxofre.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1918. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Brasil — Estado da Espirito Santo

Mudança de pintura da columna do pharol do Rio Doce

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasilio Silvano, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que a columna do pharol do Rio Doce acha-se pintada actualmente em faixas horizontaes alternadas, tendo as côres branca e oxydo do ferro.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 73, de 30 de junho findo, ago publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo viudouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo do abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceta.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacão;
- b) exposiçào oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissào de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pòntos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos à approvaçào do chefe do Estado Maior.

A commissào a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães, da arma do candidato, sob a presidencia do um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão à disposiçào do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da regiào tudo quanto for ne-

cessario para a realizaçào da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte àquello em que se encerrar a inscripção, a relaçào dos candidatos accetitos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de agosto de 1918. — *Lôbo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saudo da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petiçào escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e tor aptidào, saùte e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisào.

Ministerio da Viaçào e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda seccào

De accòrdo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 2ª classe desta directoria, Camillo José de Carvalho Junior, justificar sua ausencia da repartiçào, visto se achar incurso em pena de demissào; nos termos do n. 8 do art. 483 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª seccào, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer à 1ª Seccào da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Alcides de Toledo, afim de recolher a importancia de 103\$300 (cento e dous mil trezentos réis), valor declarado e taxas pagas do registrado n. 2.763, procedente de S. João d'El-Rey, para Porto das Flores.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 21 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª seccào da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-servente de 1ª classe desta Directoria Geral, Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta Directoria Geral a importancia de 344\$590 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral n. 4.094/2, de 10 de junho proximo findo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que às 12 horas do dia 30 do corrente na intendencia desta estrada, na estaçào central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 64 metros quadrados do ladrilho nacional de duas côres, preço maximo de metro quadrado 6\$500.
- 200 kilos de polvora bombarda grossa, preço maximo de kilo 6\$000.
- 700 kilos do salitre, preço maximo de kilo 7\$000.
- 200 trados, «Greaves», de 5/8", preço maximo de um 5\$900.
- 15 barras de ferro patente, de 1x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 15 barras de ferro patente, de 2x1/4", preço maximo de kilo 3\$000.
- 10 barras de ferro sueco de 3/4x3/8", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 5 barras de ferro sueco de 1 1/2x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1 3/4x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.
- 20 barras de ferro sueco de 1 5/8x1/2", preço maximo de kilo 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

A entrega será feita dentro de trinta dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas que devem estar devidamente solladas, datadas, assignadas, com indicaçào das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaraçào, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitaçào da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da cauçào de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cauçào que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços conforme já fora estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI SERRADA E APARELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

- 40 longerões de peroba com $10^m,010 \times 0^m,22 \times 0^m,12$, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 40 longerões de peroba com $10^m,010 \times 0^m,20 \times 0^m,12$, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 40 longerões de peroba com $10^m,010 \times 0^m,22 \times 0^m,10$, preço maximo de metro cubico 450\$000.
- 40 longarinas de peroba com $10^m,010 \times 0^m,22 \times 0^m,10$, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 20 travessas de peroba para truck $2^m,70 \times 0^m,30 \times 0^m,24$, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para testeiras $2^m,90 \times 0^m,25 \times 0^m,23$, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 20 travessas de peroba para tirantes $2^m,70 \times 0^m,20 \times 0^m,10$, preço maximo de metro cubico, 350\$000.
- 5.400 taboas de assoalho de peroba com macho e femea com $2^m,66 \times 0^m,21 \times 0^m,015$, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 300 feneiros de peroba typo moderno $1^m,06 \times 0^m,08$, preço maximo de metro cubico 350\$000.
- 120 taboas de peroba com macho e bites e junta secca para portas lateraes dos carros de residencia com $3^m,00 \times 0^m,22 \times 0^m,03$, preço maximo de metro cubico 400\$000.
- 120 taboas de peroba com femea e bites e junta secca para portas lateraes com $3^m,00 \times 0^m,22 \times 0^m,05$, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditas com machos bites e junta secca para testeiras com $2^m,60 \times 0^m,22 \times 0^m,03$, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 ditas com femea e junta secca $2^m,60 \times 0^m,22 \times 0^m,05$, preço maximo de metro cubico 400\$000.

60 feneiros de peroba para centro das portas lateraes com $0^m,85 \times 0^m,17 \times 0^m,10$, preço maximo de metro cubico 350\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico, entregue na intendencia dentro de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos acima indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta a proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de agosto de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscripções no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscripções deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida oficialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, compreendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantar-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2º, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavra mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despeza possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3º, desinfecção de sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de asucar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo,

a sua natureza, a existencia de tocos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. — *Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento
VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaia, situado no municipio de Itzendo, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Belo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e do conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento approved pelo decreto n. 2.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envolveres lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhadas.

4.ª No envolvere serão declarados o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 do agosto corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um d'elles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo ás importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o logar em que residam, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for

fixado, fide o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço do Povoamento, 14 de agosto de 1918. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO ITATIAIA

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,190	1:431\$100
N. 23 com casa.....	250,230	1:250\$230
N. 42 com casa.....	257,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	250,825	1:250\$825
N. 96 com casa.....	265,510	1:265\$510

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918. — *Carlos Zamith*, 1.º official. Visto. — *Ed. Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDAS DE LOTES

Faço publico que, para a compra de lotes vagos existentes no nucleo colonial, emancipado Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, e de que trata o edital de 23 do julho ultimo, foram recebidas as seguintes propostas:

- Lote n. 23 — Secção Rio Preto abaixo — 612\$750, Antonio Thomaz Ferreira.
- Lote n. 23 — Secção Rio Preto abaixo — 620\$700, José Alves Antunes.
- Lote n. 29 — Secção Rio Preto abaixo — 800\$000, José Candido Diniz.
- Lote n. 29 — Secção Rio Preto abaixo — 750\$700, João Francisco Diniz.
- Lote n. 9 — Secção Rio Preto acima — 532\$750, João Carlos da Silva Filho.
- Lotes ns. 26 e 28 — Secção Rio Preto acima — 1:210\$100, Joaquim Valerio de Oliveira.
- Lote n. 31 — Secção Rio Preto acima — 270\$025, Jesus Nunes da Silva Junior.
- Lote n. 35 — Secção Rio Preto acima — 304\$920, Ambrozino Thomaz.
- Lote n. 41 — Secção Rio Preto acima — 382\$800, João Vicente Ferreira.
- Lote n. 43 — Secção Rio Preto acima — 287\$100, Sebastião Benedicto dos Santos.
- Lote n. 43 — Secção Rio Preto acima — 320\$430, Miguel Albino Corrêa.
- Lote n. 49 — Secção Rio Preto acima — 378\$100, Paula Ramos Dias.
- Lote n. 1 — Secção Realidade — 801\$100, João Balbino da Silva.
- Lote n. 5 — Secção Realidade — 788\$800, Manoel Francisco de Araújo.
- Lote n. 7 — Secção Realidade — 720\$011, Candido José Barbosa da Luz.
- Lote n. 4 — Secção Ribeirão de Itatiaia — 300\$000, Manoel Vieira de Carvalho.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de agosto de 1918.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue

Do ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue, communico aos Srs. importadores e criadores que, desde 1 de julho ultimo, se acham abertas na secretaria desta commissão, á avenida Rio Branco n. 109, as inscrições no Stud-Book Nacional.

Convido, portanto, aos mesmos a apresentarem a registro os animaes estrangeiros importados no corrente anno e os productos

nacionaes nascidos e que nascerem depois de 1 do julho o, bem assim, a enviarem a esta secretaria uma relação dos productores existentes em seus haras.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1918. — O secretario, *Theophilo de Azevedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1918

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e dezoito, ás quatorze horas, no salão do predio numero trinta e oito da rua Visconde de Inhaúma, achando-se presentes accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, representando 4.390 acções, o Sr. presidente da companhia declara que se acha reunido numero legal para a assemblea geral ordinaria, conforme o annuncio de convocação, e convida o Sr. Dr. Octavio Martins da Silva para assumir a presidencia da assemblea e este acceta e agradeceu a distincção, convidando para secretarios o Sr. José Caetano Ribeiro da Silveira e Mario Marques da Costa Braga.

O Sr. presidente declara que a assemblea foi convocada para prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

O Sr. presidente manda ler pelo secretario o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

Foi em seguida submettido o relatório e parecer do conselho fiscal á discussão e não havendo quem tomasse a palavra, postos á votação, foram approvadas as contas.

Fazendo uso da palavra o accionista Sr. Domingos Baptista da Gama fez varias ponderações com respeito a providencias a tomar no sentido de desenvolver os negocios da companhia e melhorar a sua situação, e á vista das manifestações favoraveis por parte da assemblea foi proposto e approved unanimemente pelos accionistas que a companhia não entregue mais fazendas de seu fabrico sino á cotação do dia da entrega.

Passou-se em seguida a tratar da eleição para membros do conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1918 e o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedula, concedendo dez minutos, findos os quaes, recolhidas as cedulas, obtiveram maioria:

- Para o conselho fiscal: Dr. Manoel Coelho Barroso. Domingos Baptista da Gama. Francisco José Antunes Moreira.

- Para suplentes: Affonso Vizeu. Joaquim Penalva dos Santos. José dos Santos.

A vista desse resultado foram estes declarados eleitos pelo Sr. presidente para o exercicio de 1918.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs accionistas e faz lavrar a presente acta, para o que suspendeu a sessão por vinte minutos, sendo em seguida a mesma lida e approved unanimemente, encerrando-se a sessão ás 15 horas.

E eu Mario Marques da Costa Braga servindo de secretario, lavrei a presente acta que assigno com os mais membros da mesa.

Presidente — *Octavio Monteiro da Silva*.
Secretario — *José Caetano Ribeiro da Silveira*.

Secretario — *Mario Marques da Costa Braga*.

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas

Sede: rua Primeiro de Março n. 37 — Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Accionistas.....	230:000\$070
Thesouro Federal.....	200:000\$070
Valores caucionarios.....	45:000\$000
Banco Mercantil e/ caução.....	330:000\$000
Movéis e utensilios.....	6:269\$160
Apólices geraes e estaduacs, valor de:	
1.432 geraes de 1:000\$)	
300 Est. Minas de 1:000\$)	1.555:173\$070
Immoveis.....	169:800\$960
Titulos de propriedade da companhia.....	3:387\$219
Avaria grossa.....	3:588\$610
Caixa.....	49:357\$921
Banco do Brasil c/c.....	77:757\$030
Banco Mercantil c/c.....	33:328\$000
Banco Commercial c/c.....	10:482\$300
Obrigações a receber.....	21:745\$510
Segurados terrestres.....	13:897\$000
Segurados marítimos.....	14:886\$915
Lourenço Martins & Comp.....	5:579\$593
Dr. Carlos Góes.....	1:073\$250
Comentador Alberto da Silva e Souza.....	12:510\$800
Pedro Luiz de Souza Rocha	12:506\$640
Francisco Bittencourt Mendonça.....	49:387\$370
Cruz & Irmão.....	3:025\$194
Antonio Henriques.....	4:456\$150
Jacinto C. do Aguiar.....	7:544\$766
Juros de apólices.....	41:490\$298
Sellos.....	452\$000
	2.832:666\$967

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Apólices depositadas.....	200:000\$000
Caução da directoria.....	45:000\$000
Apólices caucionadas.....	330:000\$000
Contas correntes.....	130:055\$309
Dividendos.....	69:359\$070
Fundo de Reserva.....	529:309\$637
Lucros suspensos.....	517:359\$189
Bonificação á directoria.....	23:464\$463
Sociado U. C. dos Varejistas.....	11:732\$231
Imposto sobre dividendo.....	2:500\$000
Imposto de fiscalização.....	2:387\$138
Porcentagem ao conselho fiscal.....	1:500\$000
	2.832:666\$967

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — Henrique Goulart, guarda-livros. — Os directores, Visconde de S. João da Madeira. — J. L. Gomes B. Assumpção. — Agostinho Teixeira de Novaes.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Beneficente dos Operarios da Gavea

(Extracto dos estatutos)

O Centro Beneficente dos Operarios da Gavea, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com oCodigo Civil em vigor. O Centro tem por fim promover a união e a prosperidade da classe operaria do bairro e prestar socorros moraes e materiaes aos seus associados. Prestará socorros moraes: a) defendendo seus associados contra tudo que possa pre-

judicial-oi em seus direitos, prerogativas, vantagens e justas aspirações; b) encaminhando a educação litteraria dos filhos dos associados, promovendo sua admissão nas aulas diurnas e nocturnas que o Centro manterá para este fim. Prestará socorros materiaes: a) ministrando aos associados socorros medicos e pharmaceuticos; b) auxiliando-os nos funeraes e no luto de sua familia; c) beneficiando-os quando enfermos ou invalidos; d) fornecendo-lhes mercadorias de consumo.

O Centro é administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e procurador e por um conselho de sete membros.

É representado activa e passiva judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos do Centro só poderão ser reformados: por proposta da directoria, por proposta do conselho ou por proposta de um quinto dos associados quites. Em nenhum caso pôde ser admittida modificação alguma dos estatutos quanto ao seu fim beneficente.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

O Centro só poderá ser dissolvido por uma assembléa especial composta de 4/3 do numero de associados em pleno gozo dos direitos que lhe são conferidos pelos estatutos. Dissolvido o Centro e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado nas seguintes condições: o patrimonio social será dividido entre os contribuintes em proporção ás contribuições realizadas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

Rua da Quitanda n. 87 — Edificio proprio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na 1ª convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, para, de accordo com o art. 2º dos estatutos, tomarem conhecimento da proposta da directoria e conselho fiscal para operações em seguros marítimos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — Antonio Moreira da Costa, presidente.

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convocados a reunir se em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de setembro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da sociedade á rua da Quitanda n. 141, para tratarem de interesses sociaes, por ter sido retirado dos tribunacs o pleito que alguns dos accionistas moviam á sociedade por desistência dos mesmos accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a alludida assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — A directoria.

Muller & Companhia

Sociedade em commandita por acções

Desde o dia 29 do corrente em diante, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 114, e das 12 ás 15 horas, que são convidados os

Srs. accionistas, a receber o terceiro dividendo correspondente ao exercicio de julho de 1917 a junho de 1918, á razão de 6\$ por acção de 100\$000.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — Jacques Muller Merian, socio solidario gerente.

Caixa Geral das Familias

Avenida Rio Branco 87

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria na dia 12 do setembro, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, e elegerem a directoria e conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — A directoria.

Provincia Carmolitana Fluminense

AMORTIZAÇÃO DE TITULOS

São convidados os possuidores de titulos a comparecer no Convento do Carmo da Lapa na quinta-feira 29 do corrente, á 1 hora e meia da tarde, para assistirem ao sorteio dos titulos que vão ser amortizados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1918.

Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente mez, á rua dos Ourives n. 93, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a constituição da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — Os incorporadores.

Companhia Commercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, e quo o valor dellas será depositado por conta do quem pertencerem, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos assumptos do interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — A directoria.

Banco Constructor do Brasil

NOVA SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a vir receber no escriptorio da sede social, á avenida Rio Branco n. 62, 1º andar, do dia 5 de setembro em diante, das 12 ás 15 horas, o 1º dividendo de 3 % ou 3\$ por acção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1918. — A directoria.